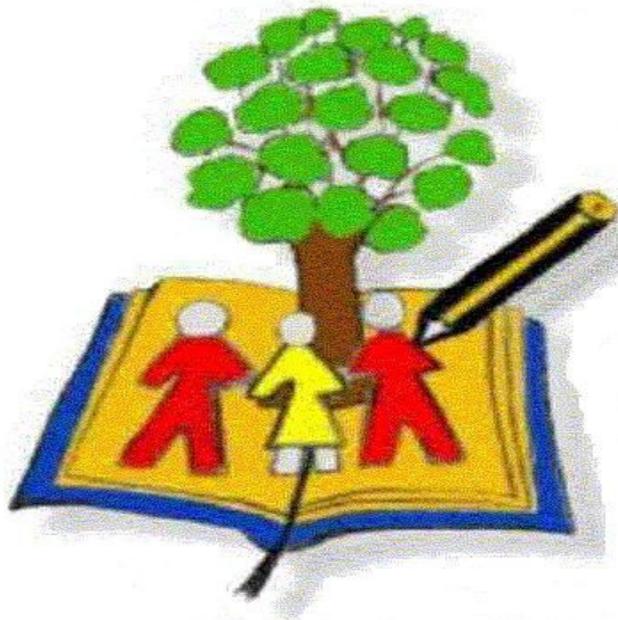




Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

Plano Municipal de Educação



1

VARGEM-SIC

2012



Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

**MUNICÍPIO DE VARGEM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**AMARILDO PAGLIA
PREFEITO MUNICIPAL**

**ABILIO GUBERT
VICE-PREFEITO MUNICIPAL**

**NEIVA CATARINA PIOVEZANI PAGLIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

2

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**

**CONSELHO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**



Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargeão

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3

Vargeão - SC, Maio de 2012.



LISTA DE SIGLAS

AEE Atendimento Educacional Especializado
CAE Conselho Municipal Escolar
CEIM Centro de Educação Infantil Municipal
CEJA Centro de Educação de Jovens e Adultos
CF Constituição Federal
CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CME Conselho Municipal de Educação
ECA Estatuto da Criança e do Adolescente
EJA Educação de Jovens e Adultos
ENEM Exame Nacional de Ensino Médio
FUNDEB Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
GERED Gerência Regional de Educação
IBGE Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
INEP Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais
LDB Lei de Diretrizes e Bases
LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOA Lei Orçamentária Anual
MEC Ministério da Educação
PME Plano Municipal de Educação
PNE Plano Nacional de Educação
PPA Plano Plurianual
PPP Projeto Político Pedagógico
SAEB Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica
SAEDE Serviço de Atendimento Educacional Especializado
SAEDE/DA Serviço de Atendimento Educacional Especializado Deficiência Auditiva
SAEDE/DM Serviço de Atendimento Educacional Especializado Deficiência Mental
SAEDE/DV Serviço de Atendimento Educacional Especializado Deficiência Visual
SENAC Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
SIOPE Sistema de Orçamento Público em Educação
SISCOR-T Sistema de Controle de Remanejamento de Reserva Técnica
STN Sistema do Tesouro Nacional
UDESC Universidade do Estado de Santa Catarina
UNIASSELVI Universidade Leonardo da Vinci



LISTA DE TABELAS

TABELA 01. Faixa etária/sexo.....	18
TABELA 02. Evolução populacional.....	18
TABELA 03. Rendimentos.....	19
TABELA 04. População cor/raça.....	19
TABELA 05. Índice de Desenvolvimento Humano.....	19
TABELA 06. Proporção de moradores abaixo da linha da pobreza.....	20
TABELA 07. Matrículas.....	33
TABELA 08. Docentes.....	33
TABELA 09. Materiais e equipamentos.....	33
TABELA 10. Distorção Idade/Escolaridade.....	34
TABELA 11. IDEB/Vargem – Metas.....	47
TABELA 12. IDEB/Vargem – Verificado.....	47
TABELA 13. IDEB/Estado – Metas.....	47
TABELA 14. IDEB/Estado – Verificado.....	47
TABELA 15. Relação de alunos por turma.....	48
TABELA 16. Taxa de aprovação.....	48
TABELA 17. Médias do Enem.....	54



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	08
1 INTRODUÇÃO	10
2 CONTEXTUALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	15
2.1 Aspectos históricos.....	16
2.2 Aspectos geográficos.....	17
2.3 Aspectos populacionais.....	17
2.4 Aspectos sócio-econômicos.....	20
2.5. Aspectos de saúde.....	21
2.6 Aspectos culturais.....	22
2.7 Aspectos educacionais.....	23
2.7.1 Sistema Municipal de Educação.....	23
2.7.2 Secretaria Municipal de Educação.....	23
2.7.3 Conselho Municipal de Educação.....	26
2.7.4 Conselho Municipal de Acompanhamento do FUNDEB.....	29
2.7.5 Conselho Municipal de Alimentação Escolar.....	31
2.7.6 Rede Escolar.....	32
2.7.7 Recursos Materiais e Equipamentos.....	33
2.8 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.....	34
3 NÍVEIS DE ENSINO	36
3.1 EDUCAÇÃO INFANTIL.....	37
3.1.1 Eixo temático.....	37
3.1.2 Diagnóstico	39
3.1.3 Diretrizes	40
3.1.4 Objetivos e metas	41
3.2 ENSINO FUNDAMENTAL.....	43
3.2.1 Eixo temático.....	43
3.2.2 Diagnóstico	44
3.2.3 Diretrizes	46
3.2.4 Objetivos e metas	49
3.3 ENSINO MÉDIO.....	52
3.3.1 Eixo temático.....	52
3.3.2 Diagnóstico	53
3.3.3 Diretrizes	54
3.3.4 Objetivos e metas	56
3.4 ENSINO SUPERIOR.....	59
3.4.1 Eixo temático.....	59
3.4.2 Diagnóstico	61
3.4.3 Diretrizes	61
3.4.4 Objetivos e metas	62
4 MODALIDADES DE ENSINO	63
4.1 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.....	64



Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

4.1.1 Eixo temático.....	64
4.1.2 Diagnóstico	66
4.1.3 Diretrizes	66
4.1.4 Objetivos e metas	68
4.2 EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E AS TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS.....	70
4.2.1 Eixo temático.....	70
4.2.2 Diagnóstico	71
4.2.3 Diretrizes	71
4.2.4 Objetivos e metas	72
4.3 EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E FORMAÇÃO PROFISSIONAL.....	74
4.3.1 Eixo temático.....	74
4.3.2 Diretrizes	75
4.3.3 Objetivos e metas	76
4.3 EDUCAÇÃO ESPECIAL.....	78
4.4.1 Eixo temático.....	78
4.4.2 Diagnóstico	79
4.4.3 Diretrizes	80
4.4.4 Objetivos e metas	82
5. FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO	85
5.1 Eixo temático.....	86
5.2 Diagnóstico	86
5.3 Diretrizes	87
5.4 Objetivos e metas	89
6. FINANCIAMENTO E GESTÃO DOS RECURSOS.....	91
6.1 Eixo temático.....	92
6.2 Diagnóstico	98
6.3 Diretrizes	101
6.4 Objetivos e metas	103
7. ACOMPANHAMENTO.....	105
REFERÊNCIAS.....	108



Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

APRESENTAÇÃO





APRESENTAÇÃO

A Secretaria de Educação e o Conselho Municipal de Educação de Vargeão, de acordo com suas atribuições regimentais, têm como responsabilidade a elaboração do Plano Municipal de Educação, visando a avaliar e estabelecer diretrizes para a política educacional do Município, promovendo o intercâmbio entre a sociedade civil e os profissionais da Educação, para refletir sobre temas educacionais, pautados nas discussões estaduais e nacionais.

Partindo das necessidades educacionais do município, elaborou-se o Plano Municipal de Educação de Vargeão, que se constitui num importante documento que norteará a política educacional do Município para os próximos 10 anos, podendo ser revisto quando houver necessidade.

O presente documento retrata, de forma organizada e sintética, o processo participativo e democrático da implantação do Plano Municipal de Educação de Vargeão, que contou com o envolvimento de Conselhos Municipais, Servidores, Profissionais de Ensino das Redes Municipal, Estadual e comunidade em geral.

Os procedimentos adotados na elaboração deste plano levaram os participantes a assumir o compromisso e a responsabilidade de pensar, repensar, planejar e executar o Plano Municipal de Educação de Vargeão (PME), envolvendo toda a comunidade escolar do Município.

Para assegurar a implantação do PME e com o objetivo de suprir as necessidades educacionais destinadas à população do Município, será organizado o processo de acompanhamento e avaliação.

Todo o trabalho desenvolvido e traduzido neste documento direcionará as ações educacionais do Município por 10 anos, resultando em melhorias significativas na qualidade da educação, estando sempre pautadas nas diretrizes e metas aprovadas na Conferência Municipal de Educação, realizada no dia 18 de junho de 2008.



Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

INTRODUÇÃO





1. INTRODUÇÃO

A Constituição Federal, no art. 214, estabeleceu como obrigação do Estado a elaboração de Plano Nacional de Educação com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a erradicação do analfabetismo; a universalização do atendimento escolar; melhoria da qualidade do ensino; formação para o trabalho; promoção humanística, científica e tecnológica do País e estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no art. 87, institui a década da Educação, a iniciar-se um ano a partir desta Lei.

No início da década, por intermédio da Lei n. 10.172, de 9 de janeiro de 2001, no âmbito federal foi aprovado o Plano Nacional de Educação com duração de dez anos.

A Lei Federal, no art. 2º, determinou que *“A partir da vigência desta Lei, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão, com base no Plano Nacional de Educação, elaborar planos decenais correspondentes...”*.

O presente documento foi elaborado a partir de decisão da administração municipal em construir um Plano Municipal de Educação de forma científica, estratégica e participativa, buscando um novo paradigma de educação para as escolas, como instrumento de apoio ao processo de ensino-aprendizagem de forma coletiva e democrática.

O Plano Municipal de Educação é instrumento que reúne, à luz do diagnóstico, o conjunto de diretrizes, metas e objetivos para orientar o Poder



Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargeão

Público Municipal a superar problemas educacionais do Município, principalmente os que lhe competem legal e diretamente e envolvem especialmente as escolas municipais.

O Município de Vargeão, com o objetivo de definir ações planejadas e participativas, integradas à realidade sócio-econômica e às políticas públicas, iniciou, em julho de 2008, o processo de discussão e construção do PME. Em 2011, iniciou-se o processo de discussão, sendo constituída uma Comissão para Elaboração do Plano Municipal de Educação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 046/2011, com representantes dos diversos setores da Administração Pública Municipal e da Comunidade.

O PME segue as orientações estabelecidas no PNE que define as diretrizes e metas para cada nível e modalidade de ensino e as diretrizes e metas para a formação e valorização do magistério e demais profissionais da educação nos próximos 10 anos.

O PME tem como objetivos a elevação global do nível de escolaridade da população; a melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis; a redução das desigualdades no tocante ao acesso e à permanência, com sucesso, na educação pública e a democratização da gestão do ensino público, obedecendo aos princípios de participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico, e a participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes. Tem como prioridades a garantia de ensino fundamental obrigatório de nove anos para todas as crianças de 6 a 14 anos, assegurando o seu ingresso e permanência na escola e a conclusão desse ensino; garantia de ensino fundamental a todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria, ou que não o concluíram; ampliação do atendimento nos demais níveis de ensino – educação infantil, ensino médio e educação superior; valorização dos profissionais da educação e desenvolvimento de sistemas de informação e de avaliação, em todos os níveis e modalidades de ensino.

Foi realizado o levantamento de dados e a elaboração do diagnóstico do Município, relativo a todos os níveis e modalidades de Ensino, à formação dos



Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

professores e ao financiamento e gestão da educação. Deste processo participaram as instituições e organizações responsáveis pela educação no Município.

O Plano Municipal de Educação concretizar-se-á nos próximos dez anos, através da participação efetiva e da corresponsabilidade de toda a sociedade Vargeonense, no processo de implementação das diretrizes e metas para o desenvolvimento da educação do Município.

Objetivos que nortearão as ações realizadas no tempo de duração deste Plano Municipal de Educação:

Promover estudos e análise da política educacional expressada no Plano Municipal de Educação. Incentivar os educadores a manter uma postura autêntica, responsável e coerente para desenvolver a proposta pedagógica elaborada, através da valorização e ressignificação, aperfeiçoamento com encontros dos profissionais da área;

Promover a integração da Secretaria Municipal de Educação, escola, comunidade, através de atividades que atendam às reais necessidades e expectativas dos profissionais da educação, tendo em vista a realização de um trabalho conjunto e cooperativo. E, dessa forma colaborar para a existência da corresponsabilidade nas mais diversas situações;

Proporcionar condições às escolas para que elas possam desenvolver uma proposta pedagógica voltada aos setores econômicos de desenvolvimento do município, através da manutenção da infra-estrutura necessária ao desenvolvimento do programa de conhecimento com qualidade social;

Realizar esclarecimento à população quanto à valorização e conservação do patrimônio público, arrecadação, aplicação de recursos, verbas e custo ao município dos diversos materiais utilizados;

Realizar visitas sistemáticas às escolas municipais para acompanhar, controlar e avaliar as atividades escolares;



Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

- Reestruturar as escolas, gradativamente, tornando-as um espaço privilegiado, onde o aluno e professor tenham condições de produzir o conhecimento, através de ações concretas e estudos do meio em relação ao mundo;
- Assessorar as escolas sobre o uso e explicação de legislação vigente através de encontros específicos;
- Propor condições ao educador de repensar o seu papel e influência na formação do educando, através de encontros sistemáticos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- Evitar a evasão escolar, através da manutenção de escolas metodologicamente eficientes e atrativas;
- Esclarecer a comunidade sobre a municipalização de serviços, a necessidade de recursos financeiros e a importância da reconstrução dos princípios de convivência nas escolas;
- Prover recursos necessários para manter e equipar pedagogicamente as escolas municipais, bem como ampliar a rede municipal de ensino nas localidades com maior incidência de procura, oportunizando escola para todos e proporcionando aos alunos melhores condições de ensino-aprendizagem.



Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

CONTEXTUALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO





2. CONTEXTUALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

2.1 Aspectos Históricos

A cidade de Vargeão teve seu início por volta de 1938, através da Colonizadora Cruzeiro, onde chegaram os primeiros colonizadores oriundos do Rio Grande do Sul em busca de terras férteis. A grande várzea existente no local deu origem ao nome Vargeão.

O primeiro colonizador que chegou foi Fortunato Danielli com seus filhos Jacinto e Mamante, posteriormente vieram suas famílias. Fixaram residência também, Isidoro Fiorini e sua esposa Helena, a qual foi a primeira mulher que aqui chegou. Ainda João Batista Berté e seus filhos. Em seguida as famílias Danielli, Frozza, Basso, Pavan, Capelina, Assolini e outras que iniciaram o desbravamento e em seguida a colonização da região.

A população nessa época constituía-se, quase que na sua totalidade de descendentes italianos e assim, ficou como língua predominante o italiano.

Inúmeras dificuldades surgiram desde o início da colonização, falta de estradas, comunicação e a distância dos centros comerciais, deixando a Vila praticamente isolada. Aos poucos, os problemas foram se solucionando e na medida em que crescia a população, as necessidades foram vindas à tona. A primeira escola foi criada no dia 12 de março de 1950, tendo como primeira professora a Sra. Guilhermina Mattes Parizzoto que chegou em 15 de janeiro de 1939. A referida escola era uma espécie de associação mantida pela comunidade.

A primeira Igreja foi construída em 1953, também através de mutirão comunitário. O primeiro Padre foi o Sr. Luiz Heinen. Sua chegada foi em 1946, onde deu assistência durante 7 anos e 2 meses.

Lentamente inicia-se a expansão do comércio, a exploração da madeira e em pequena escala, a industrialização da erva-mate.



Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargeão

Com o desenvolvimento e o progresso em 1959, a Vila era elevada à categoria de Distrito, passando a pertencer ao município de Faxinal dos Guedes.

Em 16 de março de 1964, através da Lei Estadual nº 954, foi criado o Município de Vargeão e sua instalação definitiva se deu em 21 de abril do mesmo ano.

2.2 Aspectos Geográficos

A cidade de Vargeão fica localizada no Oeste de Santa Catarina, a uma latitude 26°51'49" sul e a uma longitude 52°09'18" oeste, estando a uma altitude de 890 metros, tendo seus limites territoriais ao Norte com Abelardo-Luz, ao Sul com Ipumirim, ao Leste com Ponte Serrada e Passos Maia e ao Oeste com Faxinal dos Guedes.

O acesso rodoviário é realizado pela BR 282.

A distância de Florianópolis é de 479 km.

Tem Bacias hidrográficas principais: Rio Chapecozinho, Rio Ressaca e Lajeado Barra Grande.

O município possui solos do tipo Erechim, Serríaco, Charrua e Catanduvas.

O clima é do tipo úmido, sem estação seca, a temperatura média de verão 20° e no inverno é de 3° acima de zero.

A precipitação pluviométrica anual é de 195 mm/ano, sendo os meses de maior ocorrência de abril a junho e os de menores, em dezembro, janeiro e fevereiro.

Sua densidade demográfica é de 21,22 habitantes por Km².

2.3 Aspectos Populacionais

Segundo o Censo Demográfico de 2007, a população de Vargeão era de 3532 habitantes, com a seguinte distribuição faixa etária/sexo:



Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

Tabela 1 - Faixa Etária/Sexo

	Homens	Mulheres
0 a 4 anos	170	157
5 a 9 anos	173	201
10 a 14 anos	179	171
15 a 19 anos	196	169
20 a 24 anos	149	143
25 a 29 anos	144	149
30 a 34 anos	159	130
35 a 39 anos	111	114
40 a 44 anos	122	108
45 a 49 anos	103	84
50 a 54 anos	63	96
55 a 59 anos	102	62
60 a 64 anos	30	39
65 a 69 anos	49	34
70 a 74 anos	34	46
75 a 79 anos	3	25
80 a 84 anos	3	–
85 a 89 anos	3	–
90 a 94 anos	–	3
95 a 99 anos	2	–
acima de 100 anos	–	–

18

A evolução populacional dos últimos vinte anos segundo dados do IBGE representou:

Tabela 2 - Evolução Populacional

1991	2784 habitantes
1996	3291 habitantes
2000	3526 habitantes
2007	3560 habitantes
2010	3532 habitantes



Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

Representação política, conforme IBGE 2006 era de 2649 eleitores.

Em 2000, o rendimento médio mensal da população era de R\$ 339,96.

Tabela 3 - Rendimentos

	2996 entrevistados
Até 1 (um) salário mínimo	809 pessoas
De 1 a 2 salários mínimos	861 pessoas
De 2 a 3 salários mínimos	207 pessoas
De 3 a 5 salários mínimos	133 pessoas
De 5 a 10 salários mínimos	67 pessoas
De 10 a 20 salários mínimos	8 pessoas
Acima de 20 salários mínimos	5 pessoas
Sem rendimentos	906 pessoas

Tabela 4 - População por cor ou raça

	3532 entrevistados	Homens	Mulheres
Cor Branca	2648 pessoas	1311	1337
Cor Preta	206 pessoas	115	91
Amarela	1 pessoa	–	1
Parda	675 pessoas	359	316
Indígena	2 pessoas	–	2

Tabela 5 - Índice de Desenvolvimento Humano

IDH	Município	
	1991	2000
Índice de longevidade	0,774	0,829
Índice de Educação	0,743	0,864
Índice de Renda	0,608	0,72
Índice de Desenvolvimento Humano	0,709	0,804
Classificação no Brasil	104º	477º

Segundo as pesquisas realizadas entre os anos de 2000 a 2008 a população de Vargem, em contexto geral, apresenta-se com baixo crescimento



populacional, sua renda per capita está classificada em classe média baixa e estima-se que seu grau de escolarização tenha significativo aumento.

2.4 Aspectos Sócio-econômicos

A base econômica do Município é constituída pela agricultura, pecuária, comércio e indústria. A primeira está representada pela agricultura mecanizada de médio porte e de pequenas propriedades rurais.

Na pecuária, rebanhos de suínos, bovinos e aves, que vem contribuir para o desenvolvimento econômico do município. O comércio está caracterizado pela compra e venda de produtos coloniais, confecções e gêneros alimentícios. Na indústria conta com as extrativas, tendo como principal produto a madeira e a erva-mate, a qual no ano de 1988 ficou em destaque onde obteve uma extração de 45 mil arrobas. Conforme o SDR de Xanxerê, em 1995, o município contava com 347 proprietários de terras. As áreas plantadas no município, conforme dados levantados em 2003, o milho ocupava 3.500 hectares, a soja 3.800 hectares, feijão 100 hectares, trigo 300 hectares, triticales 300 hectares e uva 22 hectares de área plantada.

Em 2003, na área da silvicultura, foram extraídos 2.150 metros cúbicos de lenha e 2.000 metros cúbicos de madeira em torra. No total de rebanhos, destacando a pecuária leiteira, em 2003, eram 5.429 cabeças de bovinos, 383 mil aves, 843 ovinos e 17.542 suínos, além da piscicultura que possui 14.500 kg. O município possui três agências bancárias, um posto de atendimento avançado e uma agência lotérica.

Tabela 6 - PROPORÇÃO DE MORADORES ABAIXO DA LINHA DA POBREZA

	2010
Acima da Linha da pobreza	77,70%
Entre a linha da indigência e da pobreza	14,70%



Abaixo da linha da indigência

7,60%

Fonte: Censo – 2010

Com relação à inserção no mercado de trabalho, há menor representação das mulheres. A participação da mulher no mercado de trabalho formal era de 39,5% em 2010.

O percentual do rendimento feminino em relação ao masculino era de 80,6% em 2010, independentemente da escolaridade.

Entre os de nível superior o percentual passa para 46,5%.

A proporção de mulheres eleitas para a Câmara de Vereadores no município foi de 22,2%, o que representa índice maior do que a média de parlamentares do sexo feminino eleitas no Estado que foi de 10,1%.

Em 2010, 76,3% dos domicílios particulares permanentes contavam com o serviço de coleta de resíduos e 99,1% tinham energia elétrica distribuída pela companhia responsável (uso exclusivo).

Em 2011, o número de crianças pesadas pelo Programa Saúde Familiar era de 1.009; destas, 4,9% estavam desnutridas.

Segundo a Pesquisa de Orçamento Familiar (POF 2008), 16,7% das famílias pesquisadas informaram que a quantidade de alimentos consumidos no domicílio às vezes não era suficiente, enquanto que 5,2% afirmaram que normalmente a quantidade de alimentos não era suficiente.

2. 5. Aspectos de Saúde

No município, entre 2001 e 2010, houve 2 casos de doenças transmitidas por mosquitos, dentre os quais nenhum caso confirmado de malária, nenhum caso confirmado de febre amarela, 1 caso confirmado de leishmaniose, 1 notificação de dengue.

O Município teve de 1997 a 2010, 5 casos de AIDS diagnosticados, sendo



Estado de Santa Catarina Governo Municipal de Vargeão

que no Estado, a taxa de incidência era de 31,3 de casos e a mortalidade, 9,1 a cada 100 mil habitantes, com proporção de mulheres infectadas foi de 41,7%, enquanto entre jovens de 15 a 24 anos foi de 7,5%.

A proporção de gestantes sem acompanhamento pré-natal, em 2010 em Vargeão foi de 0,0%. As gestantes com 7 ou mais consultas foram 84,3%. Em 2010, no Município, 100,0% dos nascidos vivos tiveram seus partos assistidos por profissionais qualificados de saúde.

O percentual de mães com idades inferiores a 20 anos é preocupante, tendo representado 31,4%, acarretando a assunção de responsabilidades para as quais não estão preparadas, com graves consequências para elas mesmas e para a sociedade.

No Município, em 2010, 53,4% dos domicílios tinham acesso à rede de água geral e 50,1% possuíam formas de esgotamento sanitário consideradas adequadas. O índice é inferior ao percentual de moradores urbanos com acesso à rede geral de abastecimento no Estado que é era de 81,5% e acesso à rede de esgoto adequada (rede geral ou fossa séptica) de 76,6%.

22

2.6 Aspectos Culturais

Os costumes e valores são característicos étnicos italianos, destacando-se o chimarrão, jogos de baralho (canastra, truco, bisca, etc.), cozinha italiana, churrasco, bebidas alcoólicas (vinho, cachaça, cerveja); cantos italianos, folclore gaúcho, festas e bailes tradicionais, festas juninas, futebol, bocha, bolão, rádio e televisão.

A maioria das festas que acontecem são religiosas como a de São Pedro, Padroeiro da cidade, realizada em julho e a de São Cristóvão Protetor dos Motoristas, o qual tem uma imagem construída no alto de um morro. As comunidades também fazem parte deste calendário. Na semana, onde é comemorado o dia do município, 21 de abril, são realizadas festividades diversas.

A gastronomia é baseada na culinária típica italiana. Com cardápio



tradicional, cita-se o macarrão, lasanha, polenta com molho de galinha, tortéi, sopa de agnholini e também o feijão e arroz brasileiro. No domingo, o churrasco é indispensável e o chimarrão é encontrado em todas as casas.

2.7 Aspectos Educacionais

2.7.1 Sistema Municipal de Educação

O Sistema Municipal de Educação foi elaborado com base nos mesmos critérios da LDB e conjuntamente ao Plano Municipal de Educação para nortear a base normativa no âmbito do Município de Vargeão.

2.7.2 Secretaria Municipal de Educação

A Secretaria Municipal de Educação tem sua estrutura definida pela Lei Complementar n. 011, de 23 de dezembro de 2005, com os seguintes órgãos e funções:

Departamento de Planejamento Pedagógico

Diretor de Planejamento Pedagógico

Chefia de Planejamento Pedagógico

Departamento de Educação

Diretoria de Educação

Diretoria de Escola de Educação Básica

Supervisão de Educação Infantil

Chefia de Núcleos de Educação Infantil

Departamento de Cultura



Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

Diretoria de Cultura

Departamento de Esportes

Diretoria de Esportes

À Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes compete, entre outras, o planejamento e a execução dos programas, projetos e atividades relacionadas à educação, prioritariamente na educação infantil e no ensino fundamental; cumprir as disposições da legislação pertinente, especialmente do Art. 205 e seguintes da Constituição Federal, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, da Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério e da Lei Federal nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001, que estatui o Plano Nacional de Educação; promoverá a instituição do sistema municipal de ensino e do plano de carreira e remuneração do magistério público municipal, responsabilizando-se por sua execução e fiscalização; manter programas permanentes de profissionalização, capacitação e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério municipal; coordenar a atuação dos conselhos municipais ligados à educação, à cultura e ao esporte; coordenar a formulação do Plano Municipal de Educação, em consonância com o Plano Nacional de Educação, bem como prover sua implantação e execução; atuar em consonância com o sistema estadual de ensino; fomentar projetos de desenvolvimento do esporte amador, do lazer e da integração comunitária; promover ações de fomento à preservação e valorização da cultura local; desenvolver programas e ações permanentes de forma a debelar o absenteísmo educacional, do conhecimento, da formação e da cultura; coordenar e promover ações de exploração viável e sustentável das potencialidades turísticas, bem como sua integração às ações culturais, especialmente através de eventos de abrangência regional e estadual, sempre com o objetivo da promoção do Município e de suas potencialidades gerais.



Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

Ao Departamento de Educação, compete as atribuições e funções de assessoramento administrativo ao titular do órgão municipal de educação, especialmente na administração patrimonial e de materiais e na administração dos recursos humanos vinculados à educação municipal. Acompanhar o cumprimento do Plano de Carreira e de Valorização do Magistério, bem como a aplicação dos recursos do salário educação e aqueles do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF. Participar na elaboração de projetos e planos de trabalho, bem como participar e fiscalizar o respectivo cumprimento.

Ao Departamento de Cultura, compete as atribuições de direção das atividades pela promoção e pelo fomento das atividades culturais, especialmente as voltados ao resgate e a preservação da cultura pertinente à história do Município e à formação étnica da população local. Promover e incentivar práticas de resgate da cultura local; fomentar o desenvolvimento cultural em suas diversas formas de expressão e apresentação, através da promoção de cursos e eventos, com o envolvimento da população, independentemente de faixa etária; cadastrar e constituir acervos culturais; manter bibliotecas e acervos bibliográficos, gerenciando sua utilização e guarda; promover feiras, exposições, ciclos e outros eventos que objetivem a divulgação de livros e obras literárias, com ênfase à despertar o interesse pela leitura, especialmente a literatura infantil; coordenar e promover ações de exploração viável e sustentável das potencialidades turísticas, bem como sua integração às ações culturais, especialmente através de eventos de abrangência regional e estadual, sempre com o objetivo da promoção do Município e de suas potencialidades gerais.

Ao Departamento de Esportes, compete as atribuições de incentivar a prática de atividades esportivas e o desenvolvimento das aptidões físicas das



peças e da implantação e manutenção da infra-estrutura destinada à prática de desportos amadores comunitários, bem como de parques recreativos e desportivos que possam ser usufruídos pela população em geral; incentivar o desporto praticado por equipes de bairros, ou de comunidades rurais, principalmente com a iniciação de crianças e adolescentes, nas modalidades que possam desenvolver a estrutura física, a cidadania e a integração com a educação; promover e coordenar competições esportivas nas mais diversas modalidades, privilegiando aquelas ligadas aos costumes e à cultura das comunidades; superintender a participação de equipes esportivas do Município em competições oficiais promovidas e organizadas pelo Governo do Estado; promover a integração das comunidades rurais e urbanas através de atividades esportivas, recreativas e de lazer; além de outras atribuições voltadas ao desenvolvimento de atividades desportivas comunitárias.

2.7.3 Conselho Municipal de Educação

O Conselho Municipal de Educação – CME foi criado sob a Lei Municipal n. 1.010, de 26 de agosto de 1997, com características de Órgão consultivo e deliberativo do Poder Executivo à Política Municipal de Ensino.

É constituído por 12 (doze) membros representantes de diversos segmentos da comunidade, sua composição é:

- Secretario Municipal de Educação;
- 1 (um) representante da Câmara de Vereadores;
- 2 (dois) representantes dos professores da rede municipal;
- 1 (um) representante das associações de pais e professores;
- 1 (um) representante do Conselho Tutelar;
- 1 (um) representante das escolas particulares;
- 1 (um) representante da educação especial;



Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

- 1 (um) representante da educação infantil da rede municipal;
- 1 (um) representante da educação de jovens e adultos;
- 1 (um) representante dos alunos do ensino fundamental;
- 1 (um) representa dos professores e especialistas da rede municipal

Os membros do CME possuem mandato de 04 anos, permitida uma recondução. Sua Diretoria é composta de um presidente, um vice-presidente, um 1º e um 2º secretário, escolhidos entre os membros que o compõem.

Ao CME compete, de acordo com o art. 3º da Lei 1010/97:

- pronunciar-se sobre o Plano Municipal de Educação e Aplicação de recursos destinados à Educação do Município;
- envidar esforços para melhorar a qualidade e elevar os índices de produtividade do ensino municipal;
- estabelecer diretrizes quanto a: a) assistência ao educando; e a b) concessão de bolsas de estudo à radicação de professores na zona rural;
- examinar e ou apresentar estudos e planos objetivando uma distribuição racional de unidades da rede Escolar do Município;
- assessorar a Administração Municipal na elaboração de planos de educação de curta e longa duração inclusive na educação de jovens e adultos no Ensino fundamental, em consonância com as normas e critérios de planejamento nacional de educação e dos planos estaduais, sempre que tais normas e critérios não interfiram na autonomia municipal;
- participar na elaboração do Plano Municipal de Educação visando a sua adequação à realidade local;
- atuar junto ao Poder Público Municipal na tarefa da chamada anual da população escolar para matrícula nas escolas de primeiro grau;



Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

- auxiliar a Secretaria Municipal de Educação na execução de campanhas junto a comunidade no sentido de incentivar a frequência e reduzir a evasão dos alunos das escolas;
- fixar critérios para a concessão de subvenções e auxílios a entidades educacionais do município;
- propor ao Prefeito Municipal o cancelamento ou a suspensão de subvenções e auxílios nos casos em que as instituições beneficiárias não tenham cumprido os compromissos assumidos e as finalidades a que se propõe;
- auxiliar na execução de programas de capacitação de professores e promover o constante aprimoramento dos recursos humanos, técnicos administrativos e pedagógicos, encontros ou seminários, a fim de estimular o intercâmbio de experiências educacionais;
- organizar seu regimento interno e aprová-lo por no mínimo 2/3 de Conselheiros;
- participar na avaliação e adequação do Plano Político pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, buscando sempre a atualização e redimensionamento de metas e objetivos;
- concomitantemente à Secretaria Municipal de Educação autorizar a criação e funcionamento de Centros de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos no Ensino Fundamental;
- autorizar a criação e funcionamento de Centros de Educação Infantil, Unidades Escolares de Ensino Fundamental, Educação especial e educação de Jovens e adultos, dando parecer em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação;
- aprovar alterações em grades curriculares e de regimentos dos níveis e modalidades de ensino integrantes e/ou vinculados ao



Sistema Municipal de ensino;

- acompanhar e avaliar experiências pedagógicas emitindo parecer a Secretaria Municipal de Educação;
- baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;
- emitir pareceres sobre convênios referentes a área de Educação;
- exercer quaisquer outras funções ou competência que lhe forem conferidas por lei.

2.7.4 CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

29

Criado pela da Lei Municipal Nº 1.332, de 14 de maio de 2007, o conselho é constituído por 10 membros, sendo:

- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de educação;
- 1 (um) representante dos professores das escolas públicas;
- 1 (um) representante dos diretores das escolas públicas municipais;
- 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;
- 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública municipal;
- 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública municipal;
- 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
- 1 (um) representante do Conselho Tutelar.



Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

Os membros devem ser indicados, em seus pares, pelos respectivos segmentos, com obrigação da manutenção do vínculo formal como pré-requisito à participação no processo.

O mandato dos membros do conselho será de dois anos, permitida recondução para mandato subsequente.

As funções dos membros do conselho não serão remuneradas e é considerada de relevante interesse social.

É atribuição do Conselho:

- acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do fundo;
- supervisionar a realização do Censo Educacional Anual e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;
- examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
- emitir parecer sobre o acompanhamento anual do Fundo, Fundo, que deverão ser disponibilizadas bimestralmente pelo Poder Executivo Municipal;
- outras atribuições que legislação específica eventualmente estabeleça;

O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

É facultado ao Conselho, se julgar conveniente:

- apresentar, ao poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e



externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo;

- por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimento acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

O presidente do Conselho será eleito por seus pares, ficando impedido de ocupar tal função o conselheiro que representa o Governo Municipal gestor dos recursos do Fundo.

O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

31

2.7.5 Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE

O Conselho de Alimentação Escolar – CAE, criado pela Lei n. 1.150, de 16 de abril de 2001, é um órgão colegiado, de caráter fiscalizador, permanente e deliberativo. Tem o objetivo de fiscalizar a aplicação de recursos destinados à merenda escolar no município.

Este conselho é composto por membros titulares e suplentes com representantes das seguintes categorias e mandato de 4 (quatro) anos,

- um representante indicado pelo Poder Executivo;
- dois representantes dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação, indicados pelo respectivo órgão de classe, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata, sendo que um deles deverá ser representado pelos docentes e, ainda, os discentes só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos ou emancipados;



- dois representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata; e
- dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

Compete ao Conselho entre outras atribuições, participar da elaboração dos cardápios do Programa Nacional de Alimentação Escolar, respeitados os hábitos alimentares da localidade, sua vocação agrícola e a preferência pelos produtos “in natura” e realizar estudos e pesquisas de impacto da alimentação escolar.

2.7.6 Rede Escolar

32

A Rede Escolar de Vargem é composta com as seguintes instituições:

- Escola Municipal Fortunato Danielli, 1º ao 5º ano;
- Escola Municipal Irineu Bornhausen, Pré, 1º ao 9º ano;
- Centro de Educação Infantil Alencar, crianças de 3 a 6 anos incompletos;
- Creche Municipal Criança Sapeca, crianças de 0 a 6 anos incompletos;
- EJA – Educação de Jovens e Adultos, ensino fundamental e médio;
- Escola de Educação Básica Kyrana Lacerda, 6º ao 9º ano e Ensino Médio;



Tabela 7 - Matriculas

Nível	Matriculas 2009
Ensino Fundamental	527

Tabela 8 - Docentes

Nível	Matriculas 2009
Ensino Fundamental	33
Ensino Médio	13

2.6.7 Recursos Materiais e Equipamentos

Tabela 9 - Materiais e Equipamentos

Equipamentos	Escola Municipal Fortunato Danielli	Escola Municipal Irineu Bornhausen	Centro de Ed. Infantil Alencar	Creche Municipal Criança Sapeca	EJA - Educação de Jovens e Adultos	Escola de Ed. Básica Kyrana Lacerda
Almoxarifado	1	1	1	1	1	1
Auditorio	0	0	0	0	0	0
Biblioteca	1	1	1	1	1	1
Cantina	0	0	0	0	0	0
Cozinha	1	1	1	1	1	1
Diretoria	1	1	1	1	1	1
Depósito de Alimentos	1	1	1	1	1	1
Ginásio de Esporte	0	0	0	0	0	1
Laborat. De Ciencias	0	0	0	0	0	1
Laborat. De Informática	1	1	1	1	1	1
Laborat. Outros	0	0	0	0	0	0
Lavanderia	0	0	0	0	0	0
Parque Infantil	0	1	1	1	0	0



Quadra de Esportes	0	1	0	0	0	0
Refeitório	0	1	1	1	0	0
Quant. De Sala de Aula	6	8	5	5	6	12
Sala dos Professores	1	1	1	0	1	1
Sala de Leitura	0	0	0	0	0	1
Sala de Tv e Video	0	1	0	0	0	1
Secretaria	1	1	1	1	1	1
Sala de apoio pedagógico	1	1	0-	0	1	1

Tabela 10 - Distorção Idade/Escolaridade

	2010
Ensino Fundamental	20%
Ensino Médio	10%

2.8 Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vargem esta regulado pela Lei n. 1.027, de 02 de dezembro de 1997, com as seguintes atribuições:

- formular a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, fixando prioridades para consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos;
- zelar pela execução desta política, atendidas as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhança e dos bairros ou da zona urbana ou rural em que se localizem;
- formular as prioridades a serem incluídas no orçamento do Município, em tudo o que se refira ou possa afetar as condições de vida das crianças e adolescentes;



Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

- estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização, de tudo quanto se execute no Município e que possa afetar as suas deliberações;
- registrar as entidades Governamentais, de atendimento dos direitos da criança e do adolescente que mantenha programas de orientação e apoio sócio-familiar, apoio sócio-educativo em meio aberto, colocação sócio-familiar, abrigo, liberdade assistida, semi-liberdade e internação fazendo cumprir as normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente;
- registrar os programas a que se refere o inciso anterior, das entidades governamentais que operem no Município, fazendo cumprir as normas estabelecidas pelo Estatuto;
- regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição e a posse dos membros do Conselho Municipal ou Conselho Tutelar do Município;
- dar posse aos membros do Conselho Tutelar, conceder licença aos mesmos, nos termos do respectivo e declarar vago o posto por perda de mandato, nas hipóteses previstas nesta lei;

A Lei estabelece que os direitos da criança e do adolescente no Município de Vargem, de absoluta prioridade, será efetivado através das políticas sociais básicas de educação, saúde recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito a liberdade e a convivência familiar e comunitária.

O Conselho possui quatro membros, sendo:

- dois representantes do Poder Executivo Municipal, sendo um da área de assistência social e outro da área de educação;
- dois membros indicados pelas organizações pelas organizações não governamentais, sendo um representante das Associações de Pais e professores e outro do Conselho Pastoral.



Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

NÍVEIS DE ENSINO





3. NÍVEIS DE ENSINO

3.1 EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.1 Eixo Temático

As instituições de Educação Infantil surgiram a partir das mudanças econômicas, políticas e sociais, relacionadas ao ingresso da mulher no mercado de trabalho, principalmente após a revolução industrial. A mudança do papel da mulher na organização da sociedade, a partir do trabalho, originou a mudança na organização familiar, assim como trouxe mudanças no modo de se conceber e perceber a infância e seu papel na sociedade.

O atendimento oferecido tinha um caráter assistencialista, higiênico e até mesmo disciplinar das crianças e suas famílias. As instituições não tinham uma intencionalidade pedagógica que norteasse a aprendizagem e o desenvolvimento integral das crianças.

Hoje, esta concepção mudou. A Educação Infantil é um dos espaços educativos de inserção das crianças nas diferentes relações que permeiam a sociedade na qual estão inseridas.

A Educação Infantil, no Brasil, foi reconhecida como primeiro nível da Educação Básica pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 1996 (LDBEN 9394/96), a qual reafirma o disposto na Constituição Federal de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA-Lei nº 8.069/1990), o que revela uma conquista social. Nessa perspectiva, a Educação Infantil tem como função a educação da criança e o cuidado com ela de forma indissociável, reconhecendo-a como sujeito social de direitos e consolidando a infância enquanto uma categoria social e histórica. Aliado a esse reconhecimento, o trabalho em creches e pré-escolas passa a ter uma função de complementaridade à ação da família.

Os principais documentos que subsidiaram a elaboração das Diretrizes e



Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

Metas deste Eixo do Plano Municipal de Educação foram: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (1999), Política Nacional de Educação Infantil (2006) e Plano Nacional de Educação (2001).

A Educação Infantil como direito da criança de 0 a 6 anos incompletos e de sua família, é uma conquista recente, garantida pela Constituição Federal de 1988, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996.

Assim, a Educação Infantil deixa de ter aquela conotação assistencialista e passa a ter um caráter educativo, concebendo a criança como sujeito histórico e social, que constrói o próprio conhecimento, a partir de suas próprias características e de seu desenvolvimento.

Para garantir o direito das crianças, todas as autorizações de criação e funcionamento dos estabelecimentos públicos, privados e comunitários, relacionados à Educação Infantil, no município, precisam passar pelo Conselho Municipal de Educação.

Os processos são analisados, para assegurar à criança seus direitos através de estabelecimentos com condições de infra-estrutura, profissionais habilitados, propostas pedagógicas e formação continuada. O Conselho Municipal de Educação é um dos órgãos gerenciadores, responsáveis pela normatização das escolas municipais de ensino fundamental e das instituições municipais de educação infantil.

Na Constituição Federal, art. 205, a educação é garantida como direito de todos e dever do Estado e da família, sendo promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, e o art. 208 reforça, dizendo que o dever do Estado para com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento em creches e pré-escolas às crianças de zero a cinco anos de idade.

O Estatuto da Criança e do Adolescente, através da Lei Federal nº 8.069/90, no artigo 54, inciso IV, enfatiza que é dever do Estado assegurar o atendimento na Educação Infantil.



Na LDB – 9.394/96 – pela primeira vez a Educação Infantil é tratada numa seção específica, estabelecendo que ela seja oferecida em creches para crianças de 0 a 3 anos de idade, e em pré-escolas para crianças de 4 a 5 anos de idade. A Educação Infantil passa a ser considerada a primeira etapa da Educação Básica, tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança, complementando a ação da família e da comunidade.

Além dos avanços legais no reconhecimento dos direitos da criança à educação, nos primeiros anos, há ainda o desafio em proporcionar condições adequadas para o bem estar, desenvolvimento físico, motor, emocional, intelectual, moral e social, através de um ambiente lúdico, prazeroso e construtivo, com alimentação adequada, espaço físico estimulador e profissionais habilitados. Para que a criança viva sua infância em plenitude, é preciso garantir padrões mínimos de infra-estrutura física para o funcionamento adequado das instituições de educação Infantil, respeitando o acesso e permanência da criança com necessidades educativas especiais.

39

A Educação Infantil não é obrigatória, mas é um direito da criança. A família é a primeira responsável pela educação das crianças, mas as Instituições de Educação Infantil vêm se tornando cada vez mais necessárias como complementares à ação da família.

É necessário garantir educação de qualidade, com materiais pedagógicos adequados e atividades bem planejadas, levando em conta as especificidades da infância, para reforçar, ao longo da vida, atitudes de cooperação, responsabilidade, autoconfiança e valores para a vida. Salientamos que os investimentos na Educação Infantil são os que dão retorno econômico superior a qualquer outro.

3.1.2 Diagnóstico

O Município de Vargeão possui 03 instituições de educação infantil. Destas, 01 Centro de Educação Infantil Municipal (CEIM); 01 Escola Básica com



atendimento em pré-escolar e 01 Creche Municipal.

A Educação Infantil é um momento de vida importante para a formação do sujeito, para a construção da personalidade humana, da inteligência, da vida emocional e de socialização para o processo de desenvolvimento e aprendizagem ao longo da vida.

3.1.3 Diretrizes

Aos profissionais da educação infantil deve ser garantido o aprofundamento dos conhecimentos científicos sobre o desenvolvimento da criança, através da reflexão sobre teorias e práticas, conjunto imprescindível a formação específica para atuar com crianças de 0 a 6 anos incompletos.

A oferta de educação para as crianças de 0 a 6 anos incompletos e o cuidado com elas, no município, é de responsabilidade do setor educacional, cabendo às redes de ensino a ampliação da estrutura.

Deve-se estabelecer um sistema de supervisão e acompanhamento, através do Conselho Municipal de Educação e da Secretaria de Educação, visando à avaliação constante da implantação do Projeto Político-Pedagógico com ampla participação da família, e comunidade, levando em conta o desenvolvimento integral da criança, as diversidades e os saberes que se pretende universalizar, para a melhoria da qualidade da Educação Infantil.

As propostas pedagógicas na Educação Infantil devem respeitar os princípios Éticos da Autonomia, da Responsabilidade, da Solidariedade e do Respeito ao Bem Comum; os princípios Políticos dos Direitos e Deveres de Cidadania, do Exercício da Criticidade e do Respeito à Ordem Democrática, e, também, os princípios Estéticos da Sensibilidade, da Criatividade, da Ludicidade e da Diversidade de Manifestações Artísticas Culturais.

O processo pedagógico na Educação Infantil deve considerar as crianças em sua totalidade, observando suas especificidades e garantindo-lhes o direito: à brincadeira; à atenção individual; a um ambiente aconchegante, seguro e



estimulante; ao contato com a natureza; à higiene e à saúde; a uma alimentação sadia; a desenvolver sua curiosidade, imaginação e capacidade de expressão; ao movimento em espaços amplos; proteção, ao afeto e à amizade; a expressar seus sentimentos; a uma especial atenção durante o período de adaptação/inserção à creche; a desenvolver sua identidade cultural, racial e religiosa.

3.1.4 Objetivos e metas

METAS	
1	Ampliar a oferta de vagas na Educação Infantil, com implantação, progressiva do atendimento, em tempo integral.
2	Garantir o cumprimento das legislações no que se refere aos padrões mínimos de infraestrutura: a) espaço interno com boa iluminação e ventilação; b) segurança; c) instalações sanitárias adequadas às crianças; d) instalações próprias para o preparo e oferecimento da alimentação/refeitório; e) ambiente interno e externo para o desenvolvimento das atividades, conforme as diretrizes curriculares e a metodologia da educação infantil, incluindo o repouso, a expressão livre, o movimento e o brincar; f) mobiliários, equipamentos e materiais pedagógicos adequados;
3	Garantir profissionais com habilitação específica, em nível superior, na Educação Infantil para gestão escolar e docência;
4	Garantir somente a admissão de profissionais graduados em curso específico de nível superior;
5	Garantir a efetivação das políticas de educação infantil, com base nas diretrizes nacionais, nas normas complementares estaduais;
6	Assegurar que unidades escolares implantem e/ou implementem os PPPs atualizando-os constantemente;



Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

7	Garantir um sistema de acompanhamento, controle e supervisão da educação infantil, nos estabelecimentos públicos e privados, visando ao apoio técnico-pedagógico, para a melhoria da qualidade, e à garantia do cumprimento dos padrões mínimos estabelecidos conforme legislação;
8	Estabelecer parcerias entre os setores da educação, saúde e assistência na manutenção, expansão, administração, controle e avaliação das instituições de atendimento às crianças;
9	Garantir a forma de alimentação escolar de qualidade para as crianças atendidas na Educação Infantil pública, com o acompanhamento de nutricionista e quantidade de alimentação, conforme necessidade e especificidade da faixa etária;
10	Assegurar o fornecimento de materiais pedagógicos adequados às faixas etárias e às necessidades do trabalho educacional;
11	Fortalecer a relação entre conselhos escolares ou (APPs) e instituições educativas para a melhoria do funcionamento;
12	Manter a aplicação dos recursos destinados, prioritariamente, à Educação Infantil;
13	Realizar estudos sobre o custo por criança, no município, em parceria com o Conselho Municipal de Educação, para melhorar a eficiência e garantir a generalização da qualidade do atendimento;
14	Garantir a prática da Educação Física e implantar progressivamente novas tecnologias, com profissionais habilitados, nos CEIMs e Escolas;
15	Garantir a permanência das aulas de Informática e acesso a Internet aos alunos da Educação Infantil.



3.2 ENSINO FUNDAMENTAL

3.2.1 Eixo Temático

O Ensino Fundamental, considerado como nível constitutivo da Educação Básica, objetiva oferecer serviços e oportunidades educativas para o atendimento das necessidades básicas de aprendizagem das crianças e adolescentes, visando à formação e ao exercício da cidadania.

Nesse contexto, levantam-se como princípios a igualdade, como possibilidade de acesso ao conhecimento científico e cultural, histórica e socialmente construído; o reconhecimento das diferenças, o que implica a consideração da singularidade humana; a integralidade, o que pressupõe o desenvolvimento das múltiplas dimensões humanas e o oferecimento de um processo educativo que reconstrua os tempos e espaços escolares; e a autonomia, buscando qualificar o debate e a reflexão crítica, pautados em valores cooperativos, solidários e de respeito mútuo, dentro de uma perspectiva democrática e coletiva.

43

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 estabelece que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de ensino fundamental, obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria e atendimento através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

Segundo a Constituição o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo e o não-oferecimento pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

É incumbência do Poder Público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.

Existe a previsão da fixação de conteúdos mínimos, de maneira a



assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos nacionais e regionais.

Dentro da distribuição das responsabilidades foi conferido aos Municípios atuarem prioritariamente no Ensino Fundamental e Pré-Escolar.

A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, por sua vez dispõe que o ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

- o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
- a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
- o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
- o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Portanto, o Ensino Fundamental é obrigatório e gratuito e é prioridade oferecê-lo a toda a população brasileira, inclusive aos que não tiveram acesso, em idade própria, de acordo com o artigo 208, Inciso I da Constituição Federal Brasileira. O artigo 32, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional determina que o ensino fundamental, objetive a formação básica do cidadão, mediante o domínio da leitura, da escrita e do cálculo, constituindo meios para o desenvolvimento da capacidade de aprender e de se relacionar no meio social e político.

3.2.1 Diagnóstico

As matrículas do Ensino Fundamental do Município de Vargeão estão



Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

distribuídas em 03 estabelecimentos de ensino, sendo 02 municipais e 01 estadual.

De acordo com dados do Censo 2007, o número de crianças de 06 a 14 anos matriculadas no Ensino Fundamental, em Vargem, distribuídas pelas diferentes dependências administrativas (municipal e estadual), totaliza 550 alunos das séries iniciais e das séries finais.

O Projeto Político-pedagógico da escola da rede estadual é elaborado, conforme o Parecer nº 405, de 14/12/2004, do Conselho Estadual de Educação. As escolas da rede municipal elaboram seus Projetos Político-pedagógicos a partir do Projeto Político-pedagógico da Secretaria de Educação.

A rede estadual possui uma escola aberta que atende a comunidade nos finais de semana com diversos projetos educativos.

Na rede municipal, as escolas que atendem alunos de alfabetização até o 9º ano, além do professor de sala, conta com o professor de educação física, inglês e informática.

Através do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, com a contrapartida financeira do município, atende-se, em média, 398 alunos/dia do ensino fundamental, da rede municipal e estadual, através de 06 linhas regulares.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar é desenvolvido com contrapartida financeira do município. O cardápio e acompanhamento nutricional é feito por nutricionista e a fiscalização pelo Conselho de Alimentação Escolar.

Segundo a Vigilância Sanitária de Vargem, responsável pela emissão de Alvarás de Funcionamento, a qualidade da infra-estrutura dos estabelecimentos de ensino do município, em todas as dependências administrativas, segue os padrões mínimos nacionais, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 30.436, de 30 de setembro de 1986.



3.2.3 Diretrizes

As diretrizes norteadoras do Ensino Fundamental estão contidas no Plano Nacional de Educação, visando a uma Educação de qualidade, garantindo acesso, permanência e conclusão do Ensino Fundamental a todos os educandos.

Nos anos de vigência deste plano será assegurada a ampliação da oferta de vagas, segundo o crescimento populacional em idade escolar de 06 a 14 anos, reduzindo a defasagem idade-série, possibilitando novas vivências aos educandos e contribuindo para o processo de ensino e aprendizagem e na formação integral.

O PNE define requisitos de infraestrutura, física e pedagógica, para autorização de funcionamento e construção de escolas, que deverão ser assegurados num sistema de corresponsabilidade, entre as esferas governamentais, garantindo, inclusive, a acessibilidade de pessoas com necessidades especiais.

46

O atendimento em período integral possibilita novas vivências e contribui para o processo de ensino e aprendizagem e para a formação integral do educando, de modo que a implantação das escolas em tempo integral se torna necessária, dentro das possibilidades do município.

A formação continuada dos professores é pré-requisito para garantir a qualidade do ensino, sendo necessário viabilizar projetos que contemplem temáticas que atendam as especificidades das áreas de atuação.

A partir dos Parâmetros Curriculares Nacionais, deverão estar contemplados no Projeto Político-pedagógico de cada instituição escolar, temas vinculados ao cotidiano do educando, contribuindo para a sua formação humana e social. Na elaboração do Projeto Político-pedagógico, é necessário mobilizar os Conselhos Escolares ou APPs, e a comunidade escolar para participar efetivamente dos princípios que regem a organização escolar.

Além do atendimento pedagógico, a escola absorve responsabilidades sociais que extrapolam o simples ensinar. Portanto, é de responsabilidade do



Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargeão

Município e do Estado garantir recursos que viabilizem a continuidade dos Programas de Alimentação e Transporte Escolar.

Finalmente, para garantir a universalização do ensino, deve-se avaliar e acompanhar os indicadores educacionais do município, criando mecanismos para dimensionar as necessidades e perspectivas do ensino da população vargeonense.

Tabela 11 - IDEB - METAS

2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
5,5	5,8	6,2	6,4	6,6	6,9	7,1	7,3

Tabela 12 - VARGEÃO - IDEB - VERIFICADO

2005	2007	2009
5,5	6,3	5,4

47

Tabela 13 - SC - IDEB – METAS

2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
4,5	4,8	5,2	5,5	5,8	6,0	6,3	6,5

Tabela 14 - SC - IDEB - VERIFICADO

2005	2007	2009
4,4	4,9	5,2



Tabela 15 - RELAÇÃO DE ALUNOS POR TURMA - ANO DE 2010

Espécie	Ed. Infantil	Ed. Fundamental	Ens. Médio
Total	19,9	21	26,7
Estadual	--	25,7	26,7
Municipal	19,9	18,4	--
Publico	19,9	21	26,7
Total	20,4	22,8	26,7
Estadual	--	25,7	26,7
Municipal	20,4	19,6	--
Publico	20,4	22,8	26,7
Total	15	17,3	--
Municipal	15	17,3	--
Publico	15	17,3	--

TAXA DE APROVAÇÃO

Localização	Rede	1º Ano	Ensino Fundamental de 8 e 9 anos							
			2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano
Rural	Municipal	100	93,3	100	100	--	87	95,5	92,3	100
Rural	Publico	100	93,3	100	100	--	87	95,5	92,3	100
Rural	Total	100	93,3	100	100	--	87	95,5	92,3	100
Total	Estadual	--	--	100	100	--	100	80,7	80	70
Total	Municipal	98,4	97,9	98,3	95,6	--	87	95,5	92,3	100
Total	Publico	98,4	97,9	98,6	96,8	--	96,7	84,8	83	80,4
Total	Total	98,4	97,9	98,6	96,8	--	96,7	84,8	83	80,4
Urbana	Estadual	--	--	100	100	--	100	80,7	80	70
Urbana	Municipal	98,1	100	97,6	93,3	--	--	--	--	--
Urbana	Publico	98,1	100	98,2	95,8	--	100	80,7	80	70
Urbana	Total	98,1	100	98,2	95,8	--	100	80,7	80	70



3.2.4 Objetivos e metas

METAS	
1	Assegurar, a partir da vigência deste plano, o acesso e a permanência, com qualidade, na escola, de todas as crianças de 06 a 14 anos;
2	Valorizar os profissionais da educação, através de programas de formação continuada, nas diferentes áreas do conhecimento, respeitando e atendendo à diversidade.
3	Adequar os prédios escolares existentes aos padrões nacionais de infraestrutura para o Ensino Fundamental, incluindo: – espaço interno, com iluminação, insolação, ventilação, visão para o espaço externo, rede elétrica e segurança, água potável, esgotamento sanitário; – instalações sanitárias e para higiene pessoal das crianças; – espaços para esporte, recreação, biblioteca e serviço de merenda escolar; – adaptação dos edifícios escolares para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais; – atualização e ampliação do acervo das bibliotecas; – ambiente interno e externo para o desenvolvimento das atividades, conforme as diretrizes curriculares; – mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos; – informática e equipamento de multimídia para o ensino.
4	Assegurar a construção do Projeto Político-pedagógico participativo em todas as escolas das diferentes redes de ensino, bem como a sua reavaliação com a comunidade escolar, reelaborando-o, de acordo com as necessidades levantadas por alunos, pais e professores;
5	Promover estratégias juntamente com o Conselho Escolar, assegurando a participação dos conselheiros, dos pais e da comunidade, nas diversas atividades escolares;
6	A partir do cadastramento, garantir a informação da frequência escolar junto ao coordenador estadual do Bolsa Família, assegurando a continuidade do recebimento do benefício pela população carente;



Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

7	Continuar garantindo livros didáticos oferecidos aos alunos das cinco séries iniciais e das quatro séries finais do ensino fundamental, de forma a cobrir as áreas que compõem as diretrizes curriculares do ensino fundamental e os parâmetros curriculares nacionais;
8	Incentivar o uso do programa SISCORT – Sistema de Controle de Remanejamento de Reserva Técnica, de redistribuição de livros didáticos, visando a atender toda a demanda estudantil;
9	Manter e ampliar os acervos bibliográficos em todas as áreas do conhecimento e os programas financeiros existentes, assegurando o material didático-pedagógico de apoio ao professor;
10	Continuar provendo de transporte escolar as zonas rurais, garantindo a escolarização dos alunos e o acesso à escola por parte dos professores;
11	Manter os programas que asseguram merenda escolar de qualidade e implantar, gradativamente, programas que assegurem a aquisição e consumo de alimentos orgânicos, utilizando os produzidos em cada estação e na região;
12	Continuar garantindo que a carga horária semanal dos cursos diurnos compreenda, pelo menos, 20 horas semanais de efetivo trabalho escolar.
13	Ampliar, progressivamente, as escolas para atendimento escolar em período integral.
14	Continuar garantindo a autorização para a construção e funcionamento somente de escolas que atendam os requisitos de infraestrutura definidos pelo Plano Nacional de Educação.
15	Assegurar o estudo do tema transversal educação ambiental, através de projetos e ações específicas, que visem à formação do cidadão consciente de sua responsabilidade ambiental.
16	Assegurar, nos programas de formação continuada, temáticas que atendam as especificidades da Educação do Campo e dos profissionais que atuam na zona rural.



Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

17	Manter o programa de avaliação do livro didático, assegurando a superação dos diferentes estereótipos sociais (mulher, negro, índio...) e a necessária consonância com a proposta pedagógica.
18	Articular a função de organizador da avaliação institucional com a gestão escolar.
19	Implantar a Língua Espanhola como terceira língua estrangeira no currículo das Escolas, se possível.
20	Assegurar a melhoria gradativa da qualidade de ensino, utilizando os indicadores avaliados como parâmetros do que precisa ser melhorado.



3.3 ENSINO MÉDIO

3.3.1 Eixo Temático

Ensino Médio, etapa final da Educação Básica, tem por objetivo oferecer uma educação de qualidade aos alunos, possibilitando a apropriação de conhecimentos científicos, para que, ao finalizá-lo, o aluno se reconheça como integrante da sociedade.

A Constituição Federal de 1988 no que se refere ao Ensino Médio determina a progressiva universalização.

No art. 211 destina aos Estados e ao Distrito Federal o dever de atuar prioritariamente no ensino médio.

A Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na seção IV, no que trata do Ensino Médio dispõe que se trata de etapa final da Educação Básica, com duração mínima de três anos, tendo como finalidade a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no Ensino Fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos; a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores; o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico; a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.

Quanto ao currículo deverá também observar a educação tecnológica básica, a compreensão do significado da ciência, das letras e das artes, o processo histórico de transformação da sociedade e da cultura, a língua portuguesa como instrumento de comunicação, acesso a conhecimento e exercício da cidadania; metodologias de ensino e de avaliação que estimulem a iniciativa dos estudantes; e a inclusão de uma língua estrangeira moderna, como disciplina obrigatória, escolhida pela comunidade escolar, e uma segunda, em



caráter optativo, dentro das disponibilidades da instituição.

Conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o Ensino Médio passa a integrar, legalmente, a Educação Básica, com caráter de etapa integradora e finalizadora da Educação Básica.

O Parecer da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação Nº 15/98 e a respectiva Resolução Nº 3/98 vêm dar forma às diretrizes curriculares para o Ensino Médio.

Nesse sentido, o Ensino Médio deve ser planejado em consonância com as características sociais, culturais e cognitivas do sujeito, como referencial dessa última etapa da Educação Básica para adolescentes, jovens e adultos, num processo educativo centrado no sujeito, possibilitando o desenvolvimento pleno das potencialidades do educando.

Em 2006, no Estado Catarinense aconteceram vários seminários para discutir as dificuldades, os avanços, o perfil do estudante dos turnos diurno e noturno, dando suporte à matriz curricular.

53

3.3.2 Diagnóstico

No Município de Vargem o Ensino Médio é oferecido pela rede pública estadual. A rede estadual conta com 1 (uma) escola situada na zona urbana, compartilhando dos mesmos espaços físicos e instalações do Ensino Fundamental.

Conforme dados do ENEM o município de Vargem obteve índices maiores do que a média nacional e muito próxima da estadual, concluindo-se que embora existam problemas pontuais, estão sendo garantidas a qualidade e a aprendizagem dos alunos.



MÉDIAS DO ENEM – 2006

	BRASIL	SANTA CATARINA	VARGEM
MÉDIA TOTAL (REDAÇÃO E PROVA OBJETIVA)	39,704	43,539	43,426
MÉDIA DA PROVA OBJETIVA COM CORREÇÃO DE PARTICIPAÇÃO	31,21	34,201	33,781
MÉDIA TOTAL (REDAÇÃO E PROVA OBJETIVA) – COM CORREÇÃO DE PARTICIPAÇÃO	39,353	43,198	43,06

Nos últimos anos, houve um menor índice de reprovação, mas, em contrapartida, aumentou a evasão, principalmente na rede pública. Os alunos costumam migrar para o CEJA (Rede Estadual) que oferece a possibilidade da aceleração da conclusão do Ensino Médio. Pelo índice de concluintes do Ensino Médio, constata-se que fatores como: a exigência do mercado de trabalho e a aspiração ao ingresso nos cursos superiores têm motivado os alunos a buscar a finalização desta etapa.

54

3.3.3 Diretrizes

Ao longo da vigência deste plano, conforme disposto no art. 208, inciso II, da Constituição Federal, que prevê como dever do Estado a garantia da progressiva universalização do ensino médio gratuito, a oferta da educação média de qualidade não pode prescindir de definições pedagógicas e administrativas fundamentais a uma formação geral sólida e medidas econômicas que assegurem recursos financeiros para o seu financiamento.

O Ensino Médio, proposto neste Plano, deve oferecer uma educação de qualidade, que possibilite aos alunos a apropriação de conhecimentos científicos válidos socialmente, proporcionando, ao final do curso, que o aluno se reconheça como integrante da sociedade, posicionando-se diante de temas polêmicos,



Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

argumentando e fazendo críticas produtivas sobre assuntos de relevância social no que concerne à necessária intervenção ética humana.

O Ensino Médio tem grandes desafios a vencer no decorrer dos próximos anos em relação à formação e ao trabalho dos professores, no avanço de programas, no currículo e na redefinição dos objetivos de ensino e aprendizagem. Este nível de ensino deverá permitir aquisição de competências relacionadas ao pleno exercício da cidadania e da inserção produtiva: autoaprendizagem; percepção da dinâmica social e capacidade de intervenção; compreensão dos processos produtivos; capacidade de observar, interpretar e tomar decisões; domínio de aptidões básicas de linguagens, comunicação e abstração; habilidades para incorporar valores éticos de solidariedade, cooperação e respeito às individualidades. Enfim, que forme pessoas capazes de provocar mudanças, que respeitem as diferenças e superem a segmentação social, preparando jovens e adultos para os desafios da modernidade.

Conforme PNE (2001), o ensino médio deverá oferecer ensino de qualidade a toda a demanda, diurna e noturna. Uma educação que propicie aprendizagem de caráter geral forme pessoas mais aptas a assimilar mudanças, mais autônomas em suas escolhas, que respeitem as diferenças e superem a segmentação social. Preparando jovens e adultos para os desafios da modernidade, o ensino médio deverá permitir a aquisição de competências relacionadas ao pleno exercício da cidadania e da inserção produtiva: autoaprendizagem; percepção da dinâmica social e capacidade para nela intervir; compreensão dos processos produtivos; capacidade de observar, interpretar e tomar decisões; domínio de aptidões básicas de linguagens, comunicação, abstração; habilidades para incorporar valores éticos de solidariedade, cooperação e respeito às individualidades.

As escolas de Ensino Médio devem estabelecer parcerias com o Ensino Fundamental para que, a partir de pesquisas, possa definir o perfil dos alunos egressos deste último nível e confrontá-lo com as demandas do Ensino Médio, de forma a melhorar a qualidade e a integração em ambos os níveis.



Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

O Ensino Médio atende a uma faixa etária que demanda uma organização escolar adequada à sua maneira de usar o espaço, o tempo e os recursos didáticos disponíveis. Esses elementos devem pautar a organização do ensino, a partir das diretrizes curriculares.

Como nos demais níveis de ensino, as metas do plano devem associar-se, fortemente, às de formação, capacitação e valorização do magistério.

A integração dos portadores de deficiências, na rede regular de ensino, deverá ser implementada através de qualificação dos professores e da adaptação das escolas (a mesma possui acessibilidade), quanto às condições físicas, mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos. Quando necessário atendimento especializado, deverão ser observadas diretrizes específicas.

Assim, as diretrizes deste plano apontam para a retirada de todo obstáculo para que os jovens permaneçam no sistema escolar e, aos 17 ou 18 anos de idade, estejam concluindo a educação básica com uma sólida formação geral.

56

3.3.4 Objetivos e metas

METAS	
1	Monitorar o fluxo de alunos egressos do Ensino Fundamental para o Ensino Médio, garantindo a continuidade da Educação Básica, reduzindo os índices de evasão e repetência;
2	Assegurar a atualização do Projeto Político-pedagógico, através de indicadores levantados em avaliação, garantindo as discussões sobre a educação e o trabalho e a educação de trabalhadores.



Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

3	<p>Continuar garantindo a qualidade da educação no Ensino Médio diurno e noturno, visando a melhorar o desempenho dos alunos ao ingresso no ensino superior e/ou mercado de trabalho.</p> <ul style="list-style-type: none">- Assegurar, nas escolas de Ensino Médio, através do currículo, os conhecimentos, as habilidades e as competências dos alunos, como forma de possibilitar níveis satisfatórios de desempenho definidos pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB), e pelo Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM);- Garantir formação continuada aos professores, melhorando a qualidade do ensino público;- Assegurar, progressivamente, a redução do número de alunos por sala de aula.
4	<p>Suprir as Unidades Escolares de salas informatizadas, bibliotecas e laboratórios com materiais e equipamentos necessários e mobiliários ergonômicos.</p>
5	<p>Garantir espaço adequado para práticas esportivas, artísticas e culturais, por intermédio de padrões mínimos de infra-estrutura física para o Ensino Médio, compatíveis com a realidade regional, observando as disposições de legislação vigente e garantir sua viabilização durante a década.</p>
6	<p>Garantir a ampliação da oferta diurna e manter a oferta noturna, suficiente para garantir o atendimento aos alunos que trabalham.</p>
7	<p>Assegurar pessoal técnico para trabalhar nos laboratórios de informática;</p>
8	<p>Assegurar para alunos e professores o acesso à internet.</p>
9	<p>Criar mecanismos, entre as redes de ensino, visando a diminuir, consideravelmente, os índices de evasão e de reprovação, principalmente nos cursos noturnos.</p>
10	<p>Garantir a continuidade das discussões sobre Educação Ambiental, como tema transversal, desenvolvida como prática educativa integrada, contínua e permanente, em conformidade com a Proposta Curricular de Santa Catarina.</p>



Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

11	Continuar assegurando professores habilitados em todas as áreas de conhecimento, com oferta de capacitação específica para todos os professores.
12	Construir o PPP – Projeto Político-pedagógico participativo e assegurar a avaliação e reestruturação periódica, atendendo os anseios da comunidade escolar.
13	Continuar garantindo a criação de mecanismos, como conselhos ou equivalentes, para incentivar a participação da comunidade na gestão e manutenção das condições de funcionamento das escolas.
14	Garantir que, além dos espaços físicos das bibliotecas, haja o funcionamento e atendimento, de forma igualitária, para os alunos do diurno e do noturno, em ambas as redes, com permanente atualização do acervo bibliográfico.
15	Articular com o Ministério da Educação a garantia de material didático pedagógico, adequado à clientela, para os cursos em nível de ensino fundamental para jovens e adultos, de acordo com as diretrizes curriculares nacionais.
16	Sempre que possível, associar ao ensino fundamental para jovens e adultos a oferta de cursos de formação profissional, em parcerias com instituições profissionalizantes (SENAC, SENAR, SESC, EMATER e outros) ou empresas locais.



3.4 ENSINO SUPERIOR

3.4.1 Eixo Temático

A Educação Superior Brasileira é composta por cursos de graduação, cursos sequenciais, de pós-graduação e de extensão, organizados de forma presencial ou à distância.

Os últimos dados consolidados da Educação Superior Brasileira (Censo/2005) apontam que foram oferecidas 2.435.987 vagas pelo sistema de educação superior, sendo 115.566 a mais que no ano anterior (aumento de 5).

O fato é que na última década verificou-se, no Brasil, um aumento significativo na oferta de cursos de Educação Superior. Muitos Centros Universitários e Faculdades foram criados e passaram a oferecer um número considerável de novos cursos. Até mesmo organizações empresariais fizeram investimentos em Educação Superior. Esse fato relaciona-se, não somente às alterações da legislação educacional, mas, também, aos novos contornos sociais e econômicos do país. A manutenção das atividades típicas das Universidades – ensino, pesquisa e extensão – e das Instituições de Ensino Superior - IES, que constituem o suporte necessário para o desenvolvimento científico, tecnológico e cultural do país não será possível sem o fortalecimento do setor público. Paralelamente, a expansão do setor privado deve continuar, desde que garantida a qualidade.

Sobre a educação superior o artigo 43 da Lei de Diretrizes e Bases estabelece como finalidades estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo; formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira; incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive; promover a divulgação de



Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação; suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração; estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade; promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição.

A Lei ainda estabelece que as universidades sejam instituições pluridisciplinares de formação dos quadros profissionais de nível superior, de pesquisa, de extensão e de domínio e cultivo do saber humano, que se caracterizam por: I - produção intelectual institucionalizada mediante o estudo sistemático dos temas e problemas mais relevantes, tanto do ponto de vista científico e cultural, quanto regional e nacional; II - um terço do corpo docente, pelo menos, com titulação acadêmica de mestrado ou doutorado; e III - um terço do corpo docente em regime de tempo integral.

Segundo o censo da Educação Superior, em 2003, o número de funções docentes, em exercício, no país, foi de 254.153, demonstrando um percentual de crescimento de 11,5%, em relação a 2002. Nas instituições públicas encontram-se 88.795 funções docentes, enquanto 165.358 estão nas instituições privadas. O percentual de crescimento, em relação ao ano anterior, foi de 14,9% no setor privado e 5,7% no setor público.

Com relação à qualificação dos professores para a educação superior, um indicador amplamente usado é o grau de formação em pós-graduação. O Censo 2003 mostra que o número de docentes com o grau de doutorado, é aproximadamente, a metade de docentes com graduação e especialização.



3.4.2 Diagnóstico

Vargeão, por ser um Município de pequeno porte, não possui Instituições de Educação Superior, mas auxilia no transporte de alunos para Instituições de Ensino Superior em cidades vizinhas.

Devido a possibilidade de estarem freqüentando um curso superior na modalidade à distância, no ano de 2002, teve início uma turma do Curso de Pedagogia (à Distância) através da UDESC – Florianópolis.

Em 2007 foi realizado um Curso de Pós-graduação presencial, na área da educação para profissionais da educação, através da CELER – Xaxim.

Também no ano de 2008, outra turma de Pedagogia, na modalidade à Distância, através da UNIASSELVI, com parceria da CELER, foi formada em nosso Município, objetivando capacitar novos profissionais para atuarem na área da educação.

61

3.2.2 Diretrizes

Conforme o Plano Nacional de Educação, nenhum país pode aspirar a ser desenvolvido e independente sem um forte sistema de educação superior. Num mundo em que o conhecimento sobrepuja os recursos materiais como fator de desenvolvimento humano, a importância da educação superior e de suas instituições é cada vez maior. Para que estas possam desempenhar sua missão educacional, institucional e social, o apoio público é decisivo.

A implantação de novos cursos na modalidade à distância é constante, porém é fundamental o levantamento estatístico da demanda. Cabe ao Estado formar diplomados, nas diferentes áreas do conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua.

O município deverá buscar, através de Convênios, parcerias com as Instituições Públicas, ampliando a oferta de cursos e vagas em todos os níveis, e



garantir o acesso à população, reduzindo as desigualdades.

3.4.4 Objetivos e metas

METAS	
1	Garantir, através de convênios e parcerias, a ampliação com maior oferta de cursos e vagas;
2	Garantir a qualidade de ensino e formação dos profissionais da Educação, ampliando e incentivando a pesquisa, o ensino e a extensão, dando retorno à comunidade;
3	Levantar, através de pesquisa de mercado, novos cursos específicos para atender a demanda da região;
4	Criar políticas de melhoria da qualidade, no ensino básico, que permitam aos alunos competir, em igualdade de condições, pelo acesso à educação superior gratuita;
5	Prever, no orçamento municipal, recursos que contemplem o auxílio a universitários vargeonenses, na forma de estágios remunerados, junto aos órgãos da administração pública, nas diferentes áreas da Educação Superior, ofertado pelas Instituições de Ensino Superior da Região;
6	Continuar auxiliando em programas de transporte com vista a facilitar o deslocando as instituições de ensino superior



Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

MODALIDADES DE ENSINO





4.1 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

4.1.1 Eixo temático

Educação de Jovens, Adultos e Idosos no Brasil está em consonância com as discussões do movimento nacional e internacional de luta em defesa do direito à educação para todos, assumindo o desafio de se organizar como política pública.

A Declaração de Hamburgo, de 1997, documento produzido na V Conferência Internacional de Educação de Adultos, realizada na Alemanha, assinala, em seu item nove, que Educação Básica para todos significa dar às pessoas, independentemente da idade, a oportunidade de desenvolver seu potencial, coletiva ou individualmente, o que não é apenas um direito, mas também um dever e uma responsabilidade para com os outros e a sociedade.

Além disso, em uma época marcada por aceleradas transformações nos processos econômicos, culturais e políticos, novas exigências se interpõem para que os indivíduos possam partilhar das riquezas e dos conhecimentos socialmente produzidos. Em decorrência disso, o sentido da Educação de Jovens, Adultos e Idosos alargou-se, a partir do parecer do Conselho Nacional de Educação 11/2000, para absorver a idéia do aprender por toda a vida, como condição indispensável a ela. Afinal os sujeitos se formam em processos contínuos de aprendizado, não representados necessariamente pela escola, mas pelos múltiplos espaços sociais nos quais interagem, nas relações cotidianas da vida, como as do trabalho, da família, das associações, das igrejas, etc.

A Constituição Federal de 1988, no artigo 208, expressa o dever do Estado para com a Educação, quando garante o Ensino Fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive, para os que a ele não tiveram acesso na idade própria.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96, no artigo 37, destaca que a Educação de Jovens e Adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental. Os



Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e trabalho, mediante cursos e exames.

O poder público viabilizará e estimulará o acesso e a permanência na escola, mediante ações integradas e complementares entre si.

Segundo o dispositivo legal os sistemas de ensino deverão manter cursos e exames supletivos, que compreenderão a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular, os quais realizar-se-ão no nível de conclusão do Ensino Fundamental, para os maiores de quinze anos; e no nível de conclusão do Ensino Médio, para os maiores de dezoito anos.

Caberá ainda avaliar e reconhecer os conhecimentos e habilidades adquiridos pelos educandos por meios informais mediante exames.

O professor Jamil Cury, relator do parecer CEB 11/2000, ao tratar das funções da Educação de Jovens e Adultos faz referência à função reparadora, à função equalizadora e à função qualificadora.

A função reparadora diz respeito ao resgate de um direito negado ao povo brasileiro. Por isso a EJA é uma oportunidade dada aos jovens e adultos de retornarem à escola com um modelo pedagógico próprio que atenda as expectativas e necessidades das pessoas, nas diferentes idades.

A função equalizadora parte do princípio de que todos são iguais perante a lei, por isso, todos têm direito à igualdade de oportunidades, sendo função do poder público oferecer espaços pedagógicos para que todos os brasileiros, independentemente de cor, etnia ou posição social, tenham o direito à escolaridade prescrita em lei.

O acelerado avanço científico e tecnológico, trazido pela globalização, exige de todos os cidadãos do mundo uma atualização permanente nas mais variadas áreas do conhecimento. A função qualificadora não é sinônimo de qualificação profissional. Ela reforça que é possível aprender em todas as idades



e em todas as épocas da nossa vida. Essa aprendizagem ocorre dentro e fora da escola, levando em consideração que os conhecimentos são desenvolvidos nas dimensões: conceitual, procedimental e atitudinal.

O grande desafio para erradicar o analfabetismo, não é apenas ofertar vagas, mas motivar, conscientizar a sociedade sobre a importância do processo de alfabetização, articulando políticas públicas que atendam a especificidade da EJA, entendendo-a como um direito dos cidadãos. Não pode, por isso, restringir-se à escolarização, mas deve ser uma educação continuada, permanente, por toda a vida.

O percentual de analfabetos aumenta gradativamente, conforme aumenta a faixa etária, sendo maior na faixa acima de 50 anos, conforme tabela a seguir:

4.1.2 Diagnóstico

O Município de Vargeão atende a Educação de Jovens e Adultos, na rede Municipal - Ensino Fundamental e em parceria com a rede Estadual - Ensino Médio.

4.1.3 Diretrizes

O fenômeno da globalização e o avanço científico e tecnológico vem causando transformações profundas em nossa sociedade, influenciando no modo de vida, alterando valores, culturas, ocasionando repercussões na sociedade como um todo e na rotina individual das pessoas.

Essas transformações implicam um novo modelo de Educação de Jovens e Adultos, isto é, a EJA deve ser vista como uma educação que não se restrinja à alfabetização, mas que se desenvolva ao longo da vida, permanentemente, para que o indivíduo tenha condições de acompanhar as mudanças que vem ocorrendo de forma acelerada na sociedade atual.

Para minimizar o processo de exclusão, de pobreza e de desigualdade social, é preciso acelerar o ritmo de alfabetização de jovens e adultos,



Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

assegurando políticas de universalização da alfabetização e ampliação do acesso e permanência dos jovens e adultos no Ensino Fundamental, criando indicadores e estratégias que incluam os educandos nos programas de transporte escolar, saúde e alimentação. Também deverão ser asseguradas parcerias para o aproveitamento de estruturas físicas e investimento em material didático-pedagógico adequado.

Há necessidade de ampliar, de forma progressiva, a oferta de educação profissional aliada à escolarização para qualificar e requalificar a população, possibilitando a melhoria de qualidade de vida, ampliando suas oportunidades de inserção no mercado de trabalho.

Nesse sentido, é necessário que se articulem ações e políticas públicas, através de parcerias entre organismos governamentais, secretarias de educação, instituições de ensino profissionalizante, fundações e outras, viabilizando cursos de formação e qualificação profissional.

Os investimentos na formação dos educadores deverão estar voltados à especificidade desta modalidade de ensino, adequando o currículo à realidade local e regional, garantindo avaliação permanente dos programas de Educação de Jovens e Adultos desenvolvidos no Município.

Cabe ressaltar que, para garantir uma educação de qualidade, exige-se esforços, compromissos e corresponsabilidade no âmbito das esferas nacional, estadual e municipal. É indispensável, portanto, que se promova uma ampla divulgação, através dos meios de comunicação de massa, das igrejas, das associações de bairro, sindicatos, organizações da sociedade civil, de modo a erradicar o analfabetismo em nosso Município.

É necessário promover educação para que os indivíduos possam partilhar das riquezas e dos conhecimentos socialmente produzidos, exercendo plenamente sua cidadania e inserindo-se no mundo do trabalho.

Reconhecer a educação continuada durante a vida, acompanhada de medidas que garantam as condições necessárias para o exercício desse direito.



Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

Compreender, no mínimo, a oferta de uma formação para jovens, adultos e idosos equivalente ao Ensino Fundamental e Médio.

Disponibilizar os recursos para atender a esta educação, competência dos poderes públicos, inclusive com políticas que contribuam para o acesso e a permanência dos alunos, assim como para a formação continuada de seus profissionais.

4.1.4 Objetivos e metas

METAS	
1	Estabelecer, a partir da aprovação do PME, programas visando à alfabetização de jovens e adultos, em cinco anos e, de modo à diminuir significadamente o analfabetismo;
2	Assegurar, a oferta de educação de jovens e adultos, equivalente aos 5 (cinco) anos iniciais do Ensino Fundamental para população de 15 anos e mais que não tenha atingido este nível de escolaridade.
3	Assegurar, a oferta de cursos equivalentes aos quatro anos finais do ensino fundamental para toda a população de 15 anos ou mais que concluiu os 4 (quatro) anos finais.
4	Elaborar com os profissionais, Parâmetros Curriculares Municipais para a EJA, levando em consideração as Diretrizes Curriculares Nacionais, as especificidades locais e a diversidade regional.
5	Estabelecer políticas que facilitem parcerias com Empresas, Entidades e Organizações Sociais para o aproveitamento de espaços ociosos e o desenvolvimento de ação pedagógica da EJA.
6	Buscar parceria junto às Universidades para oferecer cursos de extensão, atendendo as necessidades de Educação Continuada de adultos.



Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

9	Articular as políticas de Educação de Jovens e Adultos com as de proteção e geração de empregos.
10	Formalizar parcerias com universidades, entidades e organizações governamentais e não governamentais para oferecer alfabetização, oficinas, seminários, cursos e mostras que estimulem adultos da 3ª idade na busca da escolarização.
11	Firmar convênio com as Universidades para a concessão de créditos curriculares aos estudantes que participarem de programas de EJA.
12	Manter programas de formação de educadores de jovens e adultos, garantindo, no mínimo, 40 horas anuais de formação continuada aos profissionais que atuam na EJA, atendendo à especificidade desta modalidade de ensino.
14	Dobrar, em cinco anos e quadruplicar em dez anos, a capacidade de atendimento nos cursos de nível médio para jovens e adultos.
15	Expandir a oferta de Programas da EJA, na modalidade de Ensino a Distância, conforme a necessidade, incentivando seu aproveitamento nos cursos presenciais.
16	Atender o que preconiza o PNE, no que se refere às metas estabelecidas para o ensino fundamental, formação dos professores, educação a distância, financiamento e gestão, educação tecnológica e formação profissional.
17	Realizar pesquisa com levantamento de dados da população com quinze anos ou mais, que é analfabeta, que não concluiu os anos iniciais e os anos finais do Ensino Fundamental, realizando estudos para verificar o grau de escolarização da população vargeonense.



4.2 EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E AS TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS

4.2.1 Eixo temático

A Educação a Distância, nos diferentes níveis, está regulamentada pela Lei nº 9.394/96, Portaria do MEC nº 4059/04 e Resolução 021/05 e constitui uma forma de oferecer ao aluno referências teóricas e práticas que conduzem à aquisição de competências cognitivas, habilidades e atitudes, promovendo, não só o pleno desenvolvimento da pessoa, como também o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho.

O Decreto nº 5.622/2005, que deu nova regulamentação ao art. 80 da LDB, caracteriza a Educação a Distância como modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica, nos processos de ensino e aprendizagem, ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ou tempos diversos. Cada instituição elabora seu plano de ação, articulando a forma e os meios para atuar e os critérios de comunicação, tais como: ensino por correspondência, tele-educação (na rádio e televisão) e sistemas integrados (via computador, multimídia, redes locais, internet).

Hoje, é imprescindível que o educador conheça e saiba fazer a mediação pedagógica adequada as linguagens midiáticas e transite ou navegue com tranquilidade na grande onda de informações, propiciadas pela tecnologia digital. Além disso, é importante compreender as implicações sociais, históricas, econômicas, políticas e pedagógicas do uso dos meios e das tecnologias digitais, na construção de novos ambientes de aprendizagem.

É inegável que as tecnologias educacionais constituem um enorme potencial para qualificar o currículo e melhorar a qualidade de ensino, através do uso de televisão, vídeo, rádio, computadores e internet, instrumentos importantes como auxiliares pedagógicos.



4.2.2 Diagnóstico

O Município dispõe de 01 Telecentro, além dos laboratórios de informática disponíveis nas instituições de Ensino.

Para formação continuada, o município dispõe de programas como TV Escola e Pró-letramento entre outros, oportunizando a qualificação profissional e garantindo a melhor qualidade no processo de ensino e aprendizagem.

No Município de Vargem a oferta da educação a distância se dá através do CEJA – Centro de Educação de Jovens e Adultos, através de um Sistema Modularizado e Semipresencial.

Apoiando a pesquisa, o MEC oferece o Programa de Apoio à Pesquisa em Educação a Distância-PAPED, em parceria com a CAPES, através do Pró-letramento e Universidade Aberta.

71

4.2.3 Diretrizes

A Educação a Distância visa a garantir a todo cidadão, o acesso à educação, ampliando possibilidades para a formação curricular e continuada, ampliando conhecimentos, habilidades, atitudes e promoção do autoestudo.

O desafio da Educação a Distância está em efetivar a mediação, entre professor e aluno, utilizando-se de diferentes recursos pedagógicos, podendo se realizar em momentos e lugares diferentes, fazendo uso de uma organização de apoio com cursos de formação continuada para qualificação específica dos professores.

Tendo em vista a pouca disponibilidade de tempo para freqüentar cursos regulares e o aumento da demanda, exige-se ampliação de vagas em todos os níveis de ensino.

Além do embasamento pedagógico, é fundamental incluir no Projeto Político Pedagógico, o uso das tecnologias como forma de democratização do conhecimento. Para tanto, é necessário equipar os espaços educacionais com



aparatos tecnológicos.

Diante da introdução maciça das novas tecnologias da comunicação, estimulando o contato entre os homens, independentemente do espaço geográfico e com uma rapidez cada vez mais surpreendente, é necessário fortalecer parcerias para produção e veiculação de programas educativos e culturais em nível municipal.

4.2.4 Objetivos e Metas

METAS	
1	Ampliar o atendimento da Educação a Distância, na Educação de Jovens e Adultos.
2	Buscar atendimento com cursos técnicos a distância, garantindo à população do município o acesso a uma formação profissional de qualidade.
3	Incentivar a ampliação gradativa dos cursos de graduação e pós-graduação à distância, em várias áreas de atuação.
4	Garantir, no prazo de cinco anos, que todas as escolas públicas do município estejam equipadas para a utilização pedagógica de programas de cunho educativo-cultural e que neste prazo, a implantação destes meios, como recursos pedagógicos, estejam contemplados no Projeto Político-pedagógico das escolas.
5	Capacitar os professores da rede municipal, para utilização plena dos Recursos Tecnológicos na área educacional.
6	Instalar, em cinco anos, pelo sistema de colaboração entre as esferas municipal, estadual e federal, centros de informática, em todas as escolas do município, garantindo condições de acesso à internet.



Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

7	Ampliar em 20%, no período de dois anos, o uso das tecnologias educacionais, nos níveis de ensino de Educação Infantil, Formação de Professores, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial.
8	Criar um Portal WEB da Educação do Município.



4.3 EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

4.3.1 Eixo temático

A Educação Profissional, no art. 39 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, é caracterizada como uma modalidade específica de ensino, assim definida: “a Educação profissional, integrada às diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia, conduz ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva”, o que deixa clara sua independência em relação ao ensino regular, o reconhecimento de sua importância no contexto nacional e o propósito de promover a transição entre a escola e o mundo do trabalho.

A Educação Profissional foi regulamentada pelo Decreto nº 2.208/97, que acabou revogado pelo Decreto nº 5.154/2004.

Em consonância, o parecer da CNE/CEB (Conselho Nacional de Educação e a Câmara de Educação Básica), aprovado em 05/10/1999, relata o processo histórico de constituição de transformações da Educação Profissional no país. O documento destaca a importância da concepção renovada da educação profissional estabelecida pela LDB, ao caracterizá-la na perspectiva do exercício pleno da cidadania, através da definição de competências profissionais gerais do técnico por área de formação profissional, levando à conclusão dos direitos do cidadão à educação e ao trabalho. Daí a valorização da articulação – e não concorrência – entre a melhoria de qualidade da educação profissional e da educação básica.

Observadas as diretrizes curriculares nacionais, definidas pelo Conselho Nacional de Educação, a Educação Profissional deve ser desenvolvida por meio dos seguintes cursos e programas: Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores (cursos básicos), Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Educação Profissional Tecnológica, de graduação e pós-graduação. Estendendo-se a todos os níveis de escolaridade, desde os mais elementares até os de mais



alto grau (como os aperfeiçoamentos e atualizações oferecidos a graduados e pós-graduados), a Educação Profissional traz o pressuposto de que não deva ser uma situação estanque, mas sim um processo permanente, que englobe cursos e programas que possibilitem o aproveitamento contínuo e articulado de estudos na perspectiva de uma constante qualificação do trabalhador.

Segundo o Censo 2006, os índices revelam que houve queda de 1,3% nas matrículas do ensino médio, ao mesmo tempo em que as matrículas na mesma modalidade, que oferece ensino profissionalizante, cresceram 5,3%, em relação a 2005. Este percentual representa 37.424 matrículas a mais neste nível de ensino.

4.3.2 Diretrizes

Segundo o PNE, a formação para o trabalho exige, hoje, níveis cada vez mais altos de educação básica geral, não podendo esta ficar reduzida à aprendizagem de algumas habilidades técnicas, devendo constituir educação continuada, que perpasse toda a vida do trabalhador.

É importante também, considerar que a oferta da educação tecnológica e profissional é responsabilidade igualmente compartilhada entre o setor educacional, o Ministério do Trabalho, Secretarias do Trabalho, Serviços Sociais do comércio, da agricultura e da indústria e os sistemas nacionais de aprendizagem, sendo diretriz fundamental a viabilização de parcerias que busquem a colaboração de múltiplas instâncias do Poder Público e da Sociedade Civil.

A elevação da escolaridade do trabalhador coloca-se, hoje como essencial para a inserção competitiva do Brasil no mundo globalizado, sendo necessário massificar o acesso a informações que identifiquem as necessidades e demandas dos cursos tecnológicos e profissionalizantes.

A criação de novos cursos deve estar contemplada em um currículo mínimo, que atenda, também, os profissionais que já estão no mercado, mas sentem falta de uma melhor qualificação para exercerem suas atividades. A



educação tecnológica e profissional vai funcionar, ainda, como um instrumento eficaz na reinserção do trabalhador no mercado de trabalho.

Para a elevação da qualidade da educação tecnológica e profissional, com condições de competitividade e produtividade, o Plano Municipal de Educação deverá garantir a mobilização de todas as Instituições públicas do município, no sentido de viabilizar parcerias na utilização das estruturas físicas.

4.3.3 Objetivos e metas

METAS	
1	Criar um portal de informações na Secretaria de Educação, identificando as necessidades e demandas dos cursos tecnológicos e profissionalizantes;
2	Viabilizar um Projeto de formação inicial e continuada, através de cursos profissionalizantes.
3	Propiciar, paralelo à EJA, o ensino articulado com os cursos profissionalizantes, como também criar uma nova proposta curricular para os cursos da EJA.
4	Buscar parcerias para o município nas instituições de Educação Profissional pública e, viabilizando bolsas-de-estudo.
5	Estimular, permanentemente, o uso das estruturas públicas e privadas, não só para os cursos regulares, mas também para o treinamento e retreinamento de trabalhadores, com vistas a inseri-los no mercado de trabalho com mais condições de competitividade e produtividade, possibilitando a elevação de seus níveis educacionais, técnicos e de renda.



Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

6	Estabelecer, junto às escolas agrotécnicas e em colaboração com Ministério da Agricultura, cursos básicos para agricultores, voltados para melhoria do nível técnico das práticas agrícolas e dentro da perspectiva do desenvolvimento autossustentável.
7	Estabelecer parcerias entre os sistemas federal, estaduais, municipais e iniciativa privada, para ampliar e incentivar a oferta de educação profissional.



4.4 EDUCAÇÃO ESPECIAL

4.4.1 Eixo temático

A Constituição Federal, no art. 1º, incisos II e III, constitui como princípios fundamentais a cidadania e a dignidade da pessoa humana; no art. 3º, inciso IV, constitui, como um dos objetivos fundamentais, a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação; no art. 5º preceitua o direito à igualdade; e, no art. 205, a educação como direito de todos, dever do Estado, da família e será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional determina que a educação especial é modalidade de educação escolar e deverá ser oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, devendo haver quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial.

Dispõe ainda que o atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular.

Segundo o artigo 59 os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com necessidades especiais, currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades; terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados; professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns; educação especial para o



trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins, bem como para aqueles que apresentam uma habilidade superior nas áreas artística, intelectual ou psicomotora;

A Educação Especial é uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades; realiza o atendimento educacional especializado; disponibiliza os serviços e recursos próprios desse atendimento e orienta os alunos e seus professores quanto a sua utilização nas turmas comuns do ensino regular.

Nessa perspectiva, o Atendimento Educacional Especializado (AEE) tem como fundamentação os documentos legais vigentes, tais como: Constituição Federal, LDBEN Nº 9394/96, Convenção de Guatemala (1999), promulgada no Brasil pelo Decreto nº 3.956/2001, declaração de Salamanca e ainda a Política Nacional de Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva, aprovada em janeiro de 2008.

Segundo a Resolução CNE/CEB nº 02/2001, os Sistemas de Ensino devem matricular todos os alunos, cabendo à escola organizar o atendimento aos educandos com necessidades educacionais especiais, assegurando as condições necessárias para uma educação de qualidade para todos.

4.4.2 Diagnóstico

O Município de Vargem, visando à garantia da educação inclusiva, atende pessoas com necessidades especiais, em todos os níveis, no âmbito das redes municipal e estadual, incluídos no ensino regular.

Para atender às especificidades dos educandos, o município de Vargem conta com o SAEDE – Serviço de Atendimento Educacional Especializado, no âmbito estadual, o Serviço de Atendimento Educacional Especializado (SAEDE) se divide em SAEDE/DA (atendendo alunos com deficiência auditiva), SAEDE/DV



(atendendo alunos com deficiência visual) e SAEDE/DM (atendendo alunos com deficiência mental).

A política de inclusão educacional traz, também, a necessidade de oferecer o atendimento educacional especializado dentro do espaço escolar, no ensino regular, como forma de complemento e suplemento do processo de escolarização. Nesta perspectiva, a rede municipal de ensino possui a Sala de AEE – Atendimento Educacional Especializado, que visa a subsidiar técnicas pedagógicas especializadas que favorecem a inclusão de crianças com necessidades educacionais especiais.

De forma geral, a proposta pedagógica para a Educação Especial está articulada em consonância com os órgãos oficiais, respeitando as especificidades de cada estabelecimento de ensino, área de deficiência e desenvolvimento individual dos alunos inclusos, procurando conhecer e respeitar suas potencialidades e necessidades, considerando seu ritmo de aprendizagem e fazendo as adaptações curriculares de pequeno e grande porte.

80

4.4.2 Diretrizes

A diretriz atual é a plena integração dessas pessoas em todas as áreas da sociedade. Trata-se, portanto, de duas questões – o direito à educação, comum a todas as pessoas, e o direito de receber essa educação sempre que possível junto com as demais pessoas no ensino regular.

Situações possíveis: participação nas classes comuns, classes de recursos, sala especial e escola especial. O conhecimento da realidade é bastante precário em todo o país.

A Organização Mundial da Saúde estima que em torno de 10% da população têm necessidades especiais: visuais, auditivas, físicas, mentais, múltiplas, distúrbios de conduta e superdotação. No Brasil seriam 15 milhões. Em 1998, dos 5.507 Municípios brasileiros, 59,1% não ofereciam educação especial. Quanto à qualificação dos profissionais do magistério para a educação especial:



3,2% das funções docentes possuíam apenas o ensino fundamental; eram formados em nível médio 51%, e, em nível superior 45,7%. Em princípio, todos os professores deveriam ter conhecimento da educação de alunos especiais.

Tendências recentes:

- integração/inclusão do aluno com necessidades especiais no sistema regular;
- ampliação do regulamento das escolas especiais;
- melhoria da qualificação dos professores;
- expansão da oferta de cursos de formação/especialização pelas universidades e escolas normais de ensino;

Viabilizando uma prática educativa que valorize as diferenças e o respeito às necessidades de cada educando, independentemente de sua deficiência, a educação especial, em nosso município, é caracterizada plenamente como modalidade de educação escolar, envolvendo todos os níveis de ensino.

A inclusão dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, no sistema de ensino regular, deve ser viabilizada pelos sistemas de ensino mediante a eliminação de barreiras arquitetônico-urbanísticas, na edificação – incluindo instalações, equipamentos e mobiliários – e nos transportes escolares, bem como, de barreiras nas comunicações, provendo as escolas dos recursos humanos e materiais necessários.

A intervenção educacional é importante desde os primeiros anos de vida, devendo acontecer desde a educação infantil, tanto no ensino regular como nas instituições filantrópicas que realizam o atendimento educacional especializado.

Segundo o Plano Nacional da Educação, a formação dos profissionais é considerada primordial, ficando a cargo das redes de ensino disponibilizar capacitação aos seus profissionais, a fim de favorecer o desenvolvimento e a aprendizagem dos educandos com necessidades especiais.

Nos estabelecimentos de ensino, a proposta pedagógica é de fundamental



importância e precisa estar embasada nas Diretrizes Curriculares Nacionais, prevendo ações que assegurem um currículo dinâmico, voltado às necessidades do aluno, com adaptações, considerando, também, as peculiaridades e a flexibilidade da aprendizagem.

Para que tais diretrizes cumpram seus objetivos, é necessário buscar maior articulação entre o poder público e as organizações da sociedade civil, visando à efetivação do acesso e permanência da pessoa com necessidade especial no ensino, sendo essenciais parcerias entre os setores de educação, saúde, e assistência social.

4.4.4 Objetivos e metas

METAS	
1	Garantir e sensibilizar os professores em exercício na educação infantil e no ensino fundamental, para que, em dez anos, 80% (no mínimo) destes tenham formação continuada sobre a educação inclusiva e educação especial;
2	Garantir e ampliar a oferta da aplicação de testes educacionais de acuidade visual e auditiva em todas as Instituições de educação infantil e do ensino fundamental, das diferentes esferas administrativas, em parceria com a área de saúde, de forma a detectar problemas e oferecer apoio adequado às crianças especiais;
3	Garantir sempre a oferta do atendimento aos alunos com necessidades especiais na Educação Infantil e no Ensino Fundamental do município de Vargem;
4	Garantir e ampliar parcerias e a oferta da prestação de serviço destinado ao atendimento de pessoas com dificuldade no desenvolvimento, nas entidades especializadas e ampliar o atendimento das pessoas com severa dificuldade de desenvolvimento, através de centros especializados;
5	Garantir e ampliar programas de atendimento aos alunos com altas habilidades nas áreas artísticas, intelectuais ou psicomotoras.



Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

6	Ampliar o acesso a livros didáticos falados e escritos, em Braille, e em caracteres ampliados, bem como outros materiais e/ou equipamentos e programas que possibilitem o uso destes recursos, à medida que se fizer necessário;
7	Criar programas para equipar as Escolas de Educação Básica que atendam educandos surdos e de visão subnormal, com aparelhos de ampliação sonora e outros equipamentos que facilitem a aprendizagem;
8	Garantir e ampliar a oferta de cursos de LIBRAS para a comunidade e profissionais da Educação;
9	Adequar e garantir que as construções de prédios escolares, públicos ou privados, estejam em conformidade com os requisitos de infraestrutura para o atendimento aos alunos especiais (rampas, banheiros, alargamento de portas, elevadores, etc.), além da adequação dos prédios existentes;
10	Elaborar, em conjunto com as entidades da área, durante a vigência deste plano, indicadores básicos de qualidade para o funcionamento de instituições de educação especial, públicas e privadas, e generalizar, progressivamente, sua observância;
11	Estabelecer que todos os centros de informática disponibilizem, no mínimo, um computador adaptado com tecnologia assistida e garantir o desenvolvimento dos trabalhos nestes centros, com pessoas habilitadas;
12	Garantir o transporte escolar com as adaptações necessárias aos alunos que apresentem dificuldade de locomoção;
13	Assegurar no Projeto Político-pedagógico referências específicas de ações que possibilitem a inclusão de alunos com necessidades especiais e o oferecimento de programas de qualificação profissional para alunos com necessidades especiais, provendo sua inserção no mercado de trabalho;
14	Garantir cooperação com as áreas de saúde, assistência social, governamentais e não-governamentais, a fim de tornar disponíveis próteses para educandos com deficiência, assim como atendimento especializado de saúde, quando for o caso;



Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

15	Consolidar e ampliar conteúdos disciplinares referentes aos educandos com necessidades especiais, nos cursos que formam profissionais em áreas relevantes para o atendimento dessas necessidades;
16	Levantar, através do minicenso municipal, a população especial sem atendimento pela educação especial. BPC na escola – Benefício de Prestação Continuada.
17	Garantir a redução do número de alunos em turmas regulares da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos nos quais haja alunos com necessidades educativas especiais, mediante avaliação e recomendação de equipe interprofissional, nas áreas de fonoaudiologia, psicologia, assistência social, neuropediatria, terapia ocupacional e fisioterapia.
18	Garantir um setor específico para o atendimento dessa modalidade, que atue em parceria com os setores de saúde, assistência social, trabalho e previdência e com as organizações da sociedade civil.



Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO





5. FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO

5.1 Eixo temático

A Constituição Federal, no seu art. 206, inciso V, e a Lei de Diretrizes e Bases, art. 67, determinam que a valorização do magistério deverá ser efetuada com base no ingresso exclusivamente por concurso público, aperfeiçoamento profissional continuado, piso salarial profissional, progressão funcional, período reservado a estudos e condições adequadas de trabalho.

A formação dos profissionais da educação, de modo a atender às especificidades do exercício de suas atividades, bem como aos objetivos das diferentes etapas e modalidades da educação básica, terá como fundamentos a presença de sólida formação básica, a associação entre teorias e práticas e o aproveitamento da formação e experiências anteriores.

Essa formação far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nas quatro primeiras séries do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade Normal.

A LDB estabelece que sejam consideradas funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.

5.2 Diagnóstico

Seguindo as disposições legais vigentes, o Município de Vargem possui



Plano de Carreira dos Servidores da Educação, Lei Complementar n. 10/2005, e o Sistema Municipal de Educação que fora construído conjuntamente com o presente Plano Municipal de Educação.

O Plano de Carreira para o Magistério contempla piso salarial adequado; promoção por mérito (considerando formação e avaliação continuadas); adicional por titulação, que permite ao professor o reconhecimento de sua nova habilitação para fins salariais, sem necessidade de prestar novo concurso público.

O Piso Salarial para jornada de 40 horas semanais proposto pelo Poder Executivo, em conjunto com os professores e Sindicato é sempre superior ao valor estabelecido pelo Piso Nacional.

5.3 Diretrizes

Um dos objetivos centrais do Plano Nacional de Educação é a melhoria da qualidade de ensino e somente poderá ser alcançada se for promovida, ao mesmo tempo, a valorização do magistério. Sem esta, ficam baldados quaisquer esforços para alcançar as metas estabelecidas em cada um dos níveis e modalidades de ensino.

A valorização do magistério implica:

uma formação profissional que assegure o desenvolvimento da pessoa do educador enquanto cidadão e profissional, o domínio dos conhecimentos objeto de trabalho com os alunos e dos métodos pedagógicos que promovam a aprendizagem;

sistema de educação continuada que permite ao professor um crescimento constante de seu domínio sobre a cultura letrada, dentro de uma visão crítica e da perspectiva de um novo humanismo;

jornada de trabalho organizada de acordo com a jornada dos alunos, concentrada, se possível, num único estabelecimento de ensino e que inclua o tempo necessário para as atividades complementares ao trabalho em sala de



aula;

- compromisso social e político do magistério.

Investir nos profissionais da educação pelo avanço nos programas de formação e de qualificação dos professores, com oferta de cursos para o aperfeiçoamento de todos os profissionais do magistério, deve ser compromisso das instituições de educação superior e dos sistemas de ensino.

Além de ampla formação básica e continuada e remuneração condigna, o envolvimento, a participação e o compromisso social dos profissionais da educação desdobrar-se-á em proposta pedagógica que se constrói a cada dia na dinâmica do cotidiano escolar, na interação entre os sujeitos, num processo contínuo e permanente de ação/reflexão/ação.

A melhoria da qualidade do ensino é indispensável para assegurar à população o acesso pleno à cidadania e à inserção nas atividades produtivas. Esse compromisso, entretanto, não poderá ser cumprido sem a valorização do magistério, pois os docentes exercem um papel decisivo no processo educacional.

Para garantir e oferecer uma educação de qualidade, bem como desenvolver um processo pedagógico consistente e exequível, é indispensável adotar uma política de gestão voltada à formação inicial e continuada e de valorização dos profissionais da educação. Essa formação deve ser responsabilidade, principalmente, das instituições de ensino superior.

A valorização do magistério exige salário condigno, competitivo, no mercado de trabalho, com outras ocupações que requerem nível equivalente de formação, e um processo de educação continuada, que permita ao professor o crescimento constante.

Em vista dos desafios presentes no campo da educação, que exige profissionais cada vez mais qualificados e permanentemente atualizados, é imprescindível pensar na formação profissional, desde a Educação Infantil até a Educação Superior; como, também, manter os profissionais na rede de ensino,



com perspectivas de aperfeiçoamento constante, com salário digno a carreira do magistério, possibilitando a constante avaliação do desempenho, com vistas às melhorias necessárias. Além disso, a valorização do magistério implica o compromisso social e político, que depende dos próprios educadores.

5.4 Objetivos e Metas

METAS	
1	Revisar e adequar os Planos de Cargos e Salários de acordo com a legislação vigente, sempre que possível, valorizando a formação continuada e o tempo de serviço;
2	Qualificar o tempo destinado à hora atividade;
3	Promover parcerias entre as redes de ensino e as instituições formadoras e práticas, que estimulem o aperfeiçoamento do ensino e a formação docente;
4	Buscar, gradualmente, a implementação de jornada de trabalho, em tempo integral, quando possível, em um único estabelecimento;
5	Continuar garantindo a contratação de professores habilitados nas diversas áreas de atuação.
6	Intensificar e qualificar a formação dos gestores escolares.
9	Sugerir a inclusão de conhecimentos sobre a educação das pessoas com necessidades especiais, nos currículos das Instituições de nível médio e superior, que ainda não o tenham feito.
10	Manter a realização de concursos públicos do magistério.
11	Revisar periodicamente e adequar o Estatuto do Magistério Público, de acordo com a legislação vigente, com a efetiva participação dos profissionais da educação.



Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargeão

12	Garantir, no mínimo, a aplicação do piso salarial nacional, calculado com base no piso salarial do FUNDEB, para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.
----	--



Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

FINANCIAMENTO E GESTÃO DOS RECURSOS





6. FINANCIAMENTO E GESTÃO

6.1 Eixo temático

A Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional determinam que a União deverá aplicar nunca menos de 18%, e os Estados e Municípios 25% da receita resultante de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino público, conforme áreas prioritárias de atuação :

Município – Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Estado – Ensino Fundamental e Ensino Médio (inclui formação de professores em Ensino Médio);

União – Ensino Superior, Assistência técnica e financeira aos Estados, DF e aos Municípios, para garantir equalização das oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino, em relação à competência dos níveis de ensino.

Buscar condições de exercício pleno de cidadania e criar possibilidades para que todos tenham acesso aos bens, historicamente produzidos, são tarefas que precisam ser realizadas e estimuladas, com absoluta prioridade, pelo Poder Público e Privado.

Durante a tramitação do projeto de Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, pouco a pouco criou-se a consciência de que todos os brasileiros, independentemente de sua condição social ou familiar, tem direito à educação básica integral, do nascimento à maioridade.

No setor público é atribuído à União, aos Estados, ao Distrito Federal (DF) e aos Municípios a responsabilidade pela administração do Sistema Educacional Brasileiro, consagrando a existência de três sistemas públicos de ensino, tendo como fundamento o regime de colaboração entre essas instâncias federadas. Cada instância do Poder Público é responsável, assim, pela manutenção e



Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

expansão de um Sistema de Ensino, o que acarreta investimentos, bem como mecanismos e fontes de recursos para o financiamento da área.

Para se ter uma ideia da dimensão, em nível nacional, do financiamento da educação, analisa-se o valor a ser estimado para essa área e o desempenho geral da economia, como o PIB (Produto Interno Bruto), a carga tributária e outros. O mais indicado é que se avalie a capacidade de financiamento público da educação, com o PIB e a população residente no país e, em seguida se compare esse com o montante total da arrecadação das três esferas do governo.

De acordo com o estudo feito por Castro e Sadeck (2003), em 2000, o financiamento com educação absorveu cerca de 4,9% do PIB. Esse montante da capacidade de financiamento do gasto em educação representa R\$ 313,08 *per capita*, se forem considerados os dados populacionais do Censo 2000 (IBGE).

Uma questão que não pode deixar de ser evidenciada, quando se fala em orçamento para a educação, é o fato de que a capacidade de financiamento público, do gasto educacional, convive com dois tipos de financiamento. Um, que protege a área, com forte respaldo legal e inscrito na Constituição Federal, denominado, por Castro e Sadeck (2003), financiamento protegido, e o outro, mais instável e incerto, pois depende de negociações políticas e é fortemente condicionado aos problemas conjunturais, sejam eles econômicos, sociais, políticos, denominado financiamento flexível.

Em dezembro de 1996, foram editadas as Leis nº 9.394 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e a nº 9.424, que regulamentou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), as quais trouxeram modificações no cálculo dos recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional a mudança constitui-se na proibição da inclusão nos 25% de gastos com merenda escolar, assistências médicas, odontológicas e sociais, além de medicamentos, o que não significa que não possa realizar despesas desta natureza. Contudo, se realizadas não serão



Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

computadas dentro do percentual de 25% destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino.

Com o FUNDEF, o município passou a aplicar 60% do cálculo de 25% dos gastos, com o Ensino Fundamental, isto é, 15% da receita resultante de impostos e transferências, apurados, no balanço anual e com acompanhamento trimestral, restando uma fatia de 40% para a Educação Infantil, porém sua vigência foi de 10 anos.

Após muita discussão e debate, foi sancionada a Lei nº 11.494/07, que cria o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei n. 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis nos 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 de junho de 2004, e 10.845, de 5 de março de 2004, e dá outras providências. Torna-se um Fundo Único, que contempla as etapas e modalidades da Educação Básica, tendo a vigência de 14 anos (até 2020) e sendo um fundo de natureza contábil, no âmbito de cada Estado da Federação.

O FUNDEB é um fundo de natureza contábil, que contempla todas as etapas e modalidades da educação básica, com vigência de 14 anos. O FUNDEB subvincula 20% de impostos e transferências, com implantação gradativa em 3 anos.

Com a criação do Fundo, alguns municípios perderam receita, enquanto outros ganharam, mas sempre buscando justiça na distribuição dos recursos em relação ao número de alunos apurados pelo Censo Escolar Anual (*Educacenso*), com base total na arrecadação de impostos e transferências, efetivadas pelos estados e municípios. A distribuição dos recursos, dentro de cada esfera do governo estadual, é efetuada com base no valor *per capita* de alunos, abrangendo, tanto seus alunos quanto os das Redes Municipais.

Um dos grandes avanços conquistados, no processo constituinte, refere-se à Educação Básica, mais especificamente, à Educação Infantil, que abrange as



Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

crianças de 0 a 5 anos de idade, em creches e pré-escolas.

Existem, ainda, diversos programas de apoio à educação e aos estudantes:

Dinheiro Direto na Escola: sua finalidade é prestar assistência financeira, em caráter suplementar, às escolas públicas do ensino fundamental das redes estaduais e municipais. Os repasses dos recursos do PDDE são feitos, anualmente, pelo FNDE às contas bancárias das unidades executoras das escolas que utilizam os recursos de acordo com as decisões da comunidade escolar.

Os recursos podem ser utilizados para a aquisição de material permanente; manutenção, conservação e pequenos reparos das unidades escolares; aquisição de material de consumo; avaliação da aprendizagem; implementação de projeto pedagógico e desenvolvimento de atividades educacionais. O valor transferido a cada escola é determinado com base no número de alunos matriculados, estabelecido no censo escolar do ano anterior.

Até 2008, o programa contemplava apenas as escolas públicas de ensino fundamental. Em 2009, com a edição da Medida Provisória nº 455, de 28 de janeiro (transformada posteriormente na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009), foi ampliado para toda a educação básica, passando a abranger as escolas de ensino médio e da educação infantil.

Em 2010, o orçamento do PDDE foi de R\$ 1,4 bilhão, para todas as suas ações. Foram beneficiados pela ação PDDE Manutenção 41.124.404 alunos de 137.640 escolas públicas e particulares; pela ação PDDE Escolas de fim de semana, 1.893.594 estudantes de 2.223 escolas; pelo PDDE Educação integral, 5.993.270 alunos de 9.660 instituições de ensino; e, pelo PDDE – PDE Escola, 10.007.894 alunos de 16.643 escolas.

Livro Didático: Destina-se a prover as escolas públicas de ensino fundamental e médio com livros didáticos, dicionários e obras complementares de qualidade. O Programa atende também aos alunos da Educação de Jovens e Adultos das redes públicas de ensino e das entidades parceiras do Programa



Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

Brasil Alfabetizado.

O PNLD é executado em ciclos trienais alternados. Assim, a cada ano o FNDE adquire e distribui livros para todos os alunos de determinada etapa de ensino, que pode ser: anos iniciais do ensino fundamental, anos finais do ensino fundamental ou ensino médio. Em 2012, o orçamento previsto para o PNLD é de R\$ 1,48 bilhão, destinado à compra de livros didáticos para os anos iniciais do ensino fundamental e reposição e complementação dos livros anteriormente distribuídos aos anos finais do ensino fundamental e ao ensino médio. À exceção dos livros consumíveis, os livros distribuídos deverão ser conservados e devolvidos para utilização por outros alunos nos anos subsequentes.

Cada escola escolhe democraticamente, dentre os livros constantes no Guia do PNLD, aqueles que deseja utilizar, levando em consideração seu planejamento pedagógico.

Para garantir o atendimento a todos os alunos, são distribuídas também versões acessíveis (áudio, Braille e MecDaisy) dos livros aprovados e escolhidos no âmbito do PNLD.

O FNDE instituiu, por intermédio da Portaria nº 2.963, de 29 de agosto de 2005, publicada no Diário Oficial da União nº 167, de 30 de agosto de 2005, as normas de conduta para as escolas e secretarias de educação, referentes ao processo de escolha dos Programas do Livro.

Foram adquiridos e distribuídos em 2011, livros do Programa Nacional do Livro Didático para a Educação de Jovens e Adultos (PNLD EJA), direcionado às entidades parceiras do Programa Brasil Alfabetizado (PBA) e às escolas públicas de ensino fundamental na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA). O Investimento em aquisição: R\$ 140.600 milhões, com 5.041.394 alunos atendidos, em um total de 35.103 escolas beneficiadas e 14.109.028 livros distribuídos.

No ano de 2009 o Estado de Santa Catarina teve 856.109 alunos atendidos pela entrega de 2.950.414 livros didáticos.

Caminho da Escola: O programa foi criado em 2007 com o objetivo de



Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

renovar a frota de veículos escolares, garantir segurança e qualidade ao transporte dos estudantes e contribuir para a redução da evasão escolar, ampliando, por meio do transporte diário, o acesso e a permanência na escola dos estudantes matriculados na educação básica da zona rural das redes estaduais e municipais. O programa também visa à padronização dos veículos de transporte escolar, à redução dos preços dos veículos e ao aumento da transparência nessas aquisições.

O governo federal, por meio do FNDE e em parceria com o Inmetro, oferece um veículo com especificações exclusivas, próprias para o transporte de estudantes, e adequado às condições de trafegabilidade das vias das zonas rural e urbana brasileira.

O programa consiste na aquisição, por meio de pregão eletrônico para registro de preços realizado pelo FNDE, de veículos padronizados para o transporte escolar. Existem três formas para estados e municípios participarem do Caminho da Escola: com recursos próprios, bastando aderir ao pregão; via convênio firmado com o FNDE; ou por meio de financiamento do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), que disponibiliza linha de crédito especial para a aquisição de ônibus zero quilômetro e de embarcações novas.

Alimentação Escolar: O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), implantado em 1955, garante, por meio da transferência de recursos financeiros, a alimentação escolar dos alunos de toda a educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos) matriculados em escolas públicas e filantrópicas.

Seu objetivo é atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.

O PNAE tem caráter suplementar, como prevê o artigo 208, incisos IV e



VII, da Constituição Federal, quando coloca que o dever do Estado (ou seja, das três esferas governamentais: União, estados e municípios) com a educação é efetivado mediante a garantia de "atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade" (inciso IV) e "atendimento ao educando no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde" (inciso VII).

A partir de 2010, o valor repassado pela União a estados e municípios foi reajustado para R\$ 0,30 por dia para cada aluno matriculado em turmas de pré-escola, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos. As creches e as escolas indígenas e quilombolas passam a receber R\$ 0,60. Por fim, as escolas que oferecem ensino integral por meio do programa Mais Educação terão R\$ 0,90 por dia. Ao todo, o Pnae beneficia 45,6 milhões de estudantes da educação básica.

O repasse é feito diretamente aos estados e municípios, com base no censo escolar realizado no ano anterior ao do atendimento. O programa é acompanhado e fiscalizado diretamente pela sociedade, por meio dos Conselhos de Alimentação Escolar (CAEs), pelo FNDE, pelo Tribunal de Contas da União (TCU), pela Secretaria Federal de Controle Interno (SFCI) e pelo Ministério Público.

O orçamento do programa para 2011 é de R\$ 3,1 bilhões, para beneficiar 45,6 milhões de estudantes da educação básica e de jovens e adultos. Com a Lei nº 11.947, de 16/6/2009, 30% desse valor – ou seja, R\$ 930 milhões – devem ser investidos na compra direta de produtos da agricultura familiar, medida que estimula o desenvolvimento econômico das comunidades.

6.2 Diagnóstico

Sabendo-se que os municípios devem aplicar, pelo menos, 25% de sua receita líquida de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, o Município de Vargem, por meio da Secretaria Municipal de Educação, vem



Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

investindo em educação percentual bastante acima dos 25%, obrigatórios por Lei,

Sabe-se que os esforços não são suficientes para atendimento, principalmente na Educação Infantil, face à expressiva demanda, no entanto, há que se considerar que o Governo Federal não tem dado muito apoio financeiro ao Município, por conta do Índice de Desenvolvimento Humano – IDH e de outros indicadores positivos. Então, cabe hoje ao Município, manter e melhorar a qualidade da Educação.

Continuar investindo na melhoria da infraestrutura existente na Rede de Ensino, com reformas, ampliações e novas construções, bem como na capacitação de pessoal, representa uma medida importante para garantir uma melhor qualidade e mais efetividade nas ações desenvolvidas, procurando ao máximo atender à população que procura por vagas.

Como vistas a assegurar a correta aplicação dos recursos e participação da sociedade fora instituído no Município de Vargem, através da Lei Municipal Nº 1332, de 14 de maio de 2007, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

Quanto à fiscalização, o município conta também, com Sistema de Controle Interno, Conselhos Escolares, Conselho Municipal de Educação e Conselho de Alimentação Escolar. Também existe o controle externo a cargo da Câmara de Vereadores, Tribunal de Contas (através do Sistema S-FINGE) e Ministério Público. As movimentações financeiras e orçamentárias são apresentadas aos órgãos federais de acompanhamento.

O município possui contas específicas para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e FUNDEF. A Secretaria Municipal da Fazenda é quem realiza a conciliação das contas e apura os valores que serão transferidos para estas de acordo com o parágrafo 5º do artigo 69 da LDB.

Composição do FUNDEB.



Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

Receitas	2007	2008	2009
Impostos que faziam parte do FUNDEF: ICMS, FPE, FPM, Apex, LC 87/96	16,66%	18,33%	20%
Impostos novos – ITR, IPVA, ITCMD, ITBI	6,66%	13,33%	20%

A distribuição de recursos é realizada, automaticamente, de acordo com a área de atuação prioritária de Estados e Municípios e de acordo com o número de alunos matriculados, sendo: 100% – ensino fundamental regular e especial, e inclusão gradativa das matrículas na educação infantil, ensino médio e educação de jovens e adultos com 1/3 em 2007, 2/3 em 2008 e a totalidade em 2009.

100

Histórico da: variação do Investimento Público Direto em educação; variação do percentual do Investimento Direto em educação em relação ao PIB; e variação do Investimento Público Direto em educação por estudante, corrigidos para 2010 pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) (2000 = 100), por nível de ensino - Brasil 2000 – 2010			
Ano	Todos os Níveis de Ensino		
	% Investimento	% PIB	% Investimento por Estudante
2000	100,0	100,0	100,0
2001	105,1	102,3	103,5
2002	107,0	101,9	103,3
2003	106,5	98,6	103,4
2004	112,9	95,9	109,4
2005	119,3	97,1	116,3
2006	140,7	105,9	135,5



Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

2007	156,7	109,5	156,7
2008	178,0	117,3	179,6
2009	188,9	122,2	194,4
2010	210,7	124,2	221,9

Ano	Investimento Público Direto por estudante (R\$1,00)							
	Todos os Níveis de Ensino	Níveis de ensino						Proporção da Educação Superior sobre a Educação Básica (Estudante)
		Educação Básica	Educação Infantil	Ensino Fundamental		Ensino Médio	Educação Superior	
				De 1ª a 4ª séries ou anos iniciais	De 5ª a 8ª séries ou anos finais			
2000	1.842	1.533	1.753	1.508	1.539	1.462	16.948	11,1
2001	1.907	1.590	1.583	1.491	1.677	1.664	16.750	10,5
2002	1.902	1.575	1.491	1.741	1.616	1.171	15.879	10,1
2003	1.905	1.600	1.716	1.686	1.602	1.344	13.913	8,7
2004	2.016	1.710	1.828	1.810	1.830	1.251	14.085	8,2
2005	2.143	1.815	1.731	2.025	1.929	1.266	14.324	7,9
2006	2.495	2.167	1.873	2.230	2.449	1.732	14.446	6,7
2007	2.886	2.531	2.286	2.660	2.771	2.029	15.313	6,1
2008	3.309	2.908	2.438	3.050	3.254	2.344	16.309	5,6
2009	3.581	3.148	2.411	3.393	3.539	2.474	16.503	5,2
2010	4.087	3.580	2.942	3.859	3.905	2.960	17.972	5,0

101

6.3 DIRETRIZES

Um dos aspectos de fundamental importância, quando se trata de Políticas Educacionais, diz respeito ao Financiamento do setor da Educação, tanto no que



Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

se refere a mecanismos de arrecadação de recursos quanto à destinação e gestão destes.

As diretrizes elencadas devem estar direcionadas a garantia dos mecanismos de fiscalização e controle que assegurem o rigoroso cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, quanto à aplicação dos percentuais mínimos, vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino; da previsão do suporte financeiro às metas constantes deste Plano Municipal de Educação nos próximos planos plurianuais; e da plena autonomia do Órgão Municipal de Educação, na gestão dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Deve buscar também a integração de ações e recursos técnicos, administrativos e financeiros do Órgão Municipal de Educação e de outras secretarias, nas áreas de atuação comum.

Intensificar ações junto as esferas federal e estadual para alocação de recursos para a aquisição de terrenos com o objetivo de construir novas unidades escolares municipais, como forma de atender a demanda escolar; reformar e embelezar as unidades, como forma de melhorar o ambiente escolar e promover atividades voltadas à recreação, lazer e cultura; e Aquisição de materiais e equipamentos didático-pedagógicos, literaturas infanto-juvenis e bibliografias para as escolas municipais, Órgão Municipal de Educação e bibliotecas escolares, visando melhorar o acervo das bibliotecas e o estímulo à leitura.

Deve ser privilegiada a aquisição de equipamentos tecnológicos para as unidades escolares municipais e profissionais da educação.

Também a garantia da atualização periódica do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, oportunizando uma política salarial condizente com as necessidades dos profissionais da educação, deve servir como diretriz.

É indispensável aperfeiçoar o regime de colaboração entre o sistema estadual e municipal ensino, com vistas a uma ação coordenada, compartilhando responsabilidades, a partir das funções constitucionais próprias e supletivas e das metas deste Plano Municipal de Educação.



6.4 Objetivos e Metas

METAS	
1	Garantir, durante a vigência deste Plano, mecanismos de fiscalização e controle que assegure o rigoroso cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, quanto à aplicação dos percentuais mínimos, vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino.
2	Garantir, entre as metas dos planos plurianuais vigentes nos próximos dez anos, a previsão do suporte financeiro às metas constantes deste Plano Municipal de Educação.
3	Assegurar, durante a vigência deste Plano, a atualização periódica do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, oportunizando uma política salarial condizente com as necessidades dos profissionais da educação;
4	Assegurar, durante a vigência deste Plano, a plena autonomia do Órgão Municipal de Educação, na gestão dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino;
5	Integrar, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, ações e recursos técnicos, administrativos e financeiros da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e de outras secretarias, nas áreas de atuação comum;
6	Buscar, a partir da aprovação deste Plano, recursos para a aquisição de terrenos com o objetivo de construir novas unidades escolares municipais, como forma de atender a demanda escolar;
9	Buscar, a partir da aprovação deste Plano, recursos para reformar e embelezar continuamente, as unidades escolares da rede municipal de ensino, como forma de melhorar o ambiente escolar e promover atividades voltadas à recreação, lazer e cultura;
10	Estabelecer mecanismos destinados a assegurar o cumprimento dos arts. 70 e 71, da Lei de Diretrizes e Bases, que definem os gastos admitidos como de manutenção e desenvolvimento do ensino e aqueles que não podem ser incluídos nesta rubrica;
11	Assegurar, dentro dos recursos disponíveis, o cumprimento das metas estabelecidas na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, incluindo os investimentos necessários no PPA - Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual.



Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

12	Aperfeiçoar o regime de colaboração entre o sistema estadual e municipal de ensino, com vistas a uma ação coordenada, compartilhando responsabilidades, a partir das funções constitucionais próprias e supletivas e das metas deste Plano Municipal de Educação.
13	Assegurar, durante a vigência deste Plano, a participação dos professores da rede municipal de ensino, na escolha do livro didático, de forma que o mesmo esteja em consonância com o Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar.
14	Observar e assegurar que as metas estabelecidas nos demais capítulos do Plano Municipal de Educação, referentes a financiamento e gestão, sejam aplicadas.



Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

ACOMPANHAMENTO





7. ACOMPANHAMENTO

Conforme o art. 3º da Lei nº 10.172, que instituiu o Plano Nacional de Educação, o acompanhamento da execução e avaliação do Plano Municipal de Educação é incumbência do Poder Legislativo e da sociedade civil organizada através de seus representantes.

A implantação com sucesso, do Plano Municipal de Educação - PME no Município de Vargeão depende, não somente da mobilização e vontade política, mas também de mecanismos e instrumentos de acompanhamento e avaliação nas diversas ações a serem desenvolvidas no ensino, durante os dez anos de sua vigência.

A Secretaria Municipal de Educação, na figura do Dirigente Municipal de Educação, e o Conselho Municipal de Educação são responsáveis pela coordenação do processo de implantação e consolidação do Plano, devendo instituir em conjunto, o “Grupo de Avaliação e Acompanhamento do PME”, para o desempenho de um papel essencial nessa função. Assim, sob uma ótica ampla e abrangente, o conjunto das instituições envolvidas, sejam elas governamentais ou não, assumirá o compromisso de acompanhar e avaliar as diretrizes, os objetivos e as metas aqui estabelecidas, sugerindo, sempre que necessário, as intervenções para correção ou adaptação no desenvolvimento das metas.

Os objetivos e as metas, deste Plano, somente poderão ser alcançados se ele for concebido e acolhido como Plano do Município, mais do que Plano de Governo e, por isso, assumido como um compromisso da sociedade para consigo mesma. Sua aprovação pela Câmara Municipal, o acompanhamento e a avaliação pelas instituições governamentais são fatores decisivos para que a educação produza a grande mudança no panorama do desenvolvimento educacional da inclusão social e da cidadania plena.

É fundamental que a avaliação seja efetivamente realizada, de forma periódica e contínua e que o acompanhamento seja voltado à análise de aspectos



qualitativos e quantitativos do desempenho do PME, tendo em vista a melhoria e o desenvolvimento do mesmo.

Para isto, deverão ser instituídos os seguintes mecanismos de avaliação e acompanhamento, necessários para monitorar continuamente, durante os dez anos, a execução do PME:

- De aferição quantitativa: que controlem estatisticamente o avanço do atendimento das metas, observando-se os prazos estabelecidos ano a ano;
- De aferição qualitativa: que controlem o cumprimento das metas, observando além dos prazos, as estratégias de execução das ações para medir o sucesso da implementação do PME.

A primeira avaliação técnica será realizada, no quarto ano após sua implantação, e as posteriores a cada dois anos.

Além da avaliação técnica, realizada periodicamente, poderão ser feitas avaliações contínuas, com a participação das comissões de elaboração do PME com a sociedade civil organizada, por meio de conferências, audiências, encontros e reuniões, organizadas pelo Grupo de Avaliação e Acompanhamento.

Os instrumentos de avaliação, instituídos como o SAEB – Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, o ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio, o Censo Escolar e os dados do IBGE, são subsídios e informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação do PME, os quais devem ser analisados e utilizados como meio de verificar se as prioridades, metas e objetivos propostos no PME estão sendo atingidos, bem como se as mudanças necessárias estão sendo implementadas.



REFERÊNCIAS

BRASIL. CONSTITUIÇÃO (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Diário Oficial da União, Brasília, 5 de outubro de 1988.

_____. Ministério da Educação. Plano Nacional de Educação – PNE: Subsídios para a Elaboração dos Planos Estaduais e Municipais de Educação. Brasília: Inep, 2001.

_____. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente.

_____. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB. Lei nº 9.394, de 1996. Brasília: Subsecretaria de Edições Técnicas, 1997.

_____. Ministério da Educação. Direito à educação: Subsídios para a Gestão dos Sistemas Educacionais: Orientações Gerais e Marcos Legais. Brasília, DF: MEC, SEESP, 2004.

_____. INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, IBGE. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br>> Acesso em: março de 2012

_____. PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM. Disponível em: <<http://www.vargem.sc.gov.br/prefeitura/portal>> Acesso em: março de 2012

_____. SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Educação e do Desporto. Proposta

Curricular de Santa Catarina: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio: Formação Docente para Educação Infantil e Séries Iniciais. Florianópolis: COGEN, 1998.

_____. Portal Objetivos Desenvolvimento do Milênio. Disponível em: < <http://www.portalodm.com.br> > Acesso em: março de 2012